



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 37/2010

Brasília, DF, 17 de setembro de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 37/2010

Brasília, DF, 17 de setembro de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova a Estrutura Militar de Defesa e dá outras providências.....9

DECRETO Nº 7.299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa..... 11

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 852, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008..... 13

PORTARIA Nº 853, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Acresce dispositivos nas Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68)..... 15

PORTARIA Nº 854, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Transforma e altera a subordinação da Escola de Administração do Exército e dá outras providências.
..... 15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 121-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 07 / 10, Fuzil Calibre 5,56mm - Fz Cal 5,56mm..... 16

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 172-DGP, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-SERMILMOB)..... 19

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 097-DECEX, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39)..... 39

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.443-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Alteração de portaria.....	48
<u>PORTARIA Nº 1.446-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Dispensa de militares.....	48
<u>PORTARIA Nº 1.447-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de militares.....	48
<u>PORTARIA Nº 1.448-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de militar.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.449-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de militares.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.450-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de militares.....	49
<u>PORTARIA Nº 1.452-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Autorização de militares para se afastar do País.....	50

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 223, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação de militares.....	51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 334, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	52
<u>PORTARIA Nº 383, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	52
<u>PORTARIA Nº 384, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	52
<u>PORTARIA Nº 386, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 387, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 673, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 706, DE 11 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participação em evento no exterior.....	54

<u>PORTARIA Nº 728, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de competição esportiva no exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 729, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de competição esportiva no exterior.....	55
<u>PORTARIA Nº 730, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 738, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para evento no exterior.....	56
<u>PORTARIA Nº 757, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de instrução ao exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 758, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de competição esportiva no exterior.....	57
<u>PORTARIA Nº 759, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 760, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 761, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior.....	58
<u>PORTARIA Nº 762, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 763, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 764, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	59
<u>PORTARIA Nº 765, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para visita técnica ao exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 766, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para participar de viagem de instrução ao exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 767, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para evento no exterior.....	60
<u>PORTARIA Nº 770, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de competição esportiva no exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 771, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para evento no exterior.....	61
<u>PORTARIA Nº 780, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para curso no exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 783, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de visita técnica.....	62
<u>PORTARIA Nº 791, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Autorização para visita técnica ao exterior.....	62

<u>PORTARIA Nº 792, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para participação em viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 799, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para curso no exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 802, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para curso no exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 811, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para participar de simpósio e estágio no exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 812, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para participar de simpósio e estágio no exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 813, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para evento no exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 814, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de intercâmbio ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 815, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de instrução ao exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 821, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para visita técnica ao exterior.	66
<u>PORTARIA Nº 822, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de intercâmbio ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 824, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de visita técnica ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 825, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de estudos ao exterior.	67
<u>PORTARIA Nº 826, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 827, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.	67
<u>PORTARIA Nº 828, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de competição esportiva no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 829, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de intercâmbio no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 830, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Prorrogação de missão de oficial para o Escritório de Coordenação.....	69
<u>PORTARIA Nº 834, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de viagem de intercâmbio ao exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 835, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de visita técnica ao exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 836, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de visita de intercâmbio ao exterior.....	70

<u>PORTARIA Nº 837, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	70
<u>PORTARIA Nº 838, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Autorização para participar de treinamento no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 839, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	71
<u>PORTARIA Nº 840, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.....	72
<u>PORTARIA Nº 841, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Dispensa e designação de Oficial de Ligação junto ao Centro de Armas Combinadas do Exército dos Estados Unidos da América.....	72
<u>PORTARIA Nº 842, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.....	73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	73
<u>PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	74
<u>PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	76
<u>PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	77
<u>PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	78
<u>PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	78
<u>PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	79
<u>PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	80
<u>PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	82
<u>PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	82

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

<u>ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS.....</u>	83
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 195, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Licença para Acompanhar Cônjuge	85

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	87
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Anulação de ato de movimentação em grau de recurso.....	88
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 199, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Revogação ou retificação do ato de movimentação em grau de recuso.....	89
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 200, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Reconsideração de ato que indeferiu movimentação.....	91

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova a Estrutura Militar de Defesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Militar de Defesa, com vistas ao preparo e ao emprego do Poder Militar de acordo com os preceitos legais.

Art. 2º A Estrutura Militar de Defesa possui a seguinte composição:

- I - Presidente da República;
- II - Ministro de Estado da Defesa;
- III - Conselho Militar de Defesa;
- IV - Comandantes das Forças Armadas;
- V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e
- VI - Comandantes dos Comandos Operacionais.

§ 1º O Conselho Militar de Defesa terá seu funcionamento disciplinado em ato do seu Presidente.

§ 2º Os Comandos Operacionais poderão ser conjuntos, quando houver a participação de meios ponderáveis de mais de uma Força, ou singulares, conforme as necessidades de preparo ou de emprego e a critério da autoridade responsável pela ativação deles.

Art. 3º Às autoridades e aos órgãos componentes da Estrutura Militar de Defesa compete, além daquelas responsabilidades previstas em legislação específica:

I - ao Presidente da República:

- a) decidir sobre o emprego das Forças Armadas;
- b) determinar a ativação dos Comandos Operacionais ao Ministro de Estado da Defesa, em face de situação de crise ou conflito armado ou participação em operações de paz;
- c) designar os Comandantes dos Comandos Operacionais;
- d) emitir diretrizes que orientem as ações dos Comandos Operacionais em caso de emprego; e
- e) aprovar o planejamento estratégico de emprego;

II - ao Ministro de Estado da Defesa:

a) assessorar o Presidente da República no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 3º;

b) emitir diretrizes para o emprego das Forças Armadas, condução dos exercícios conjuntos e operações de paz;

c) ativar os Comandos Operacionais em cumprimento à determinação do Presidente da República;

d) designar e ativar os Comandos Operacionais para planejamento de emprego previsto nas hipóteses de emprego e para exercícios em operações conjuntas;

e) aprovar os planejamentos estratégicos realizados pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas para atender às hipóteses de emprego; e

f) adjudicar os meios aos Comandos Operacionais, conforme as necessidades apresentadas pelos Comandantes Operacionais e as disponibilidades das Forças Armadas.

III - ao Conselho Militar de Defesa:

a) assessorar o Presidente da República no que concerne ao emprego de meios militares; e

b) assessorar o Ministro de Estado da Defesa nas competências previstas no inciso II do art. 3º;

IV - aos Comandantes das Forças Armadas:

a) fornecer os meios adjudicados pelo Ministro de Estado da Defesa aos Comandos Operacionais;

b) prestar o apoio logístico necessário; e

c) emitir diretrizes, visando ao planejamento operacional para emprego, quando da ativação de um Comando Singular a eles subordinado;

V - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

a) assessorar o Ministro de Estado da Defesa nas competências previstas no inciso II do art. 3º;

b) propor o planejamento estratégico para atender às hipóteses de emprego e para os casos de emprego real do poder militar;

c) acompanhar o planejamento e as ações realizadas pelos Comandos Operacionais; e

d) propor, coordenar e avaliar a realização dos exercícios de emprego conjunto;

VI - aos Comandantes dos Comandos Operacionais:

a) apresentar ao Ministro de Estado da Defesa os planejamentos operacionais e a proposta de adjudicação de meios para integrar os Comandos Operacionais;

b) planejar, controlar, coordenar e executar o emprego das forças sob seu comando, de acordo com o planejamento estratégico, em consonância com as diretrizes emanadas do Presidente da República e do Ministro de Estado da Defesa; e

c) planejar, controlar, coordenar e executar exercícios, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º A cada Comando Operacional ativado será atribuída uma área de responsabilidade, correspondente a um espaço geográfico, na qual o Comandante terá autoridade para as operações militares.

§ 1º As circunstâncias e limitações, sob as quais serão empregados os Comandos Operacionais, deverão constar da diretriz emitida pelo Presidente da República.

§ 2º Nos casos de emprego de forças sob a égide de organismos internacionais, as definições de área de responsabilidade e de limites de atuação ficarão a cargo das respectivas autoridades, ressalvadas as vedações previstas na legislação brasileira.

Art. 5º O Ministério da Defesa definirá núcleos de Estados-Maiores Conjuntos, coordenados pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Parágrafo único. Os núcleos de que trata o **caput** serão ativados, desde o tempo de paz, para a elaboração e a atualização do planejamento e do adestramento operacionais que atendam ao estabelecido nos planos estratégicos.

Art. 6º A organização e o funcionamento da Estrutura Militar de Defesa serão disciplinados pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto se encontra publicada no DOU nº 164 de 26 AGO 10 - Seção 1).

DECRETO Nº 7.299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA :

Art. 1º Os arts. 4º e 16 do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

III -

c) Centro de Inteligência do Exército;

d) Secretaria-Geral do Exército; e

e) Centro de Controle Interno do Exército;

IV -

a)

5. Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social; e

6. Diretoria de Saúde;

.....
e)

.....
3. Diretoria de Gestão Orçamentária;

4. Centro de Pagamento do Exército; e

5. Inspeções de Contabilidade e Finanças do Exército;

....." (NR)

"Art. 16.

I - superintender e realizar as atividades de planejamento, acompanhamento e execução orçamentária, administração financeira e contabilidade, relativas aos recursos de qualquer natureza alocados ao Comando do Exército;

.....
IV - administrar o Fundo do Exército; e

....." (NR)

Art. 2º O Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 11-A. Ao Centro de Controle Interno do Exército compete planejar, coordenar e executar as atividades de controle interno no âmbito do Comando do Exército.

Parágrafo único. O Centro de Controle Interno do Exército, como unidade de controle interno do Comando do Exército, fica sujeito à orientação normativa da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa." (NR)

Art. 3º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o item "7" da alínea "a" e o item "6" da alínea "e", ambos do inciso IV do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 6.389, de 6 de março de 2008.

(Este Decreto se encontra publicada no DOU nº 175 de 13 SET 10 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 852, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 076, de 19 de fevereiro de 2009.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 49 e seu parágrafo único, o art. 50 e seu parágrafo único, o inciso IV do art. 51, a alínea a) do inciso II e o § 6º do art. 52, o inciso III do art. 57, o inciso I do art. 61, os incisos I e II do art. 64 e o inciso II do art. 66, do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008, e alterado pelas Portarias do Comandante do Exército nº 076, de 19 de fevereiro de 2009, e nº 582, de 18 de agosto de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Todos os candidatos à matrícula serão submetidos à inspeção de saúde.

Parágrafo único. No caso dos candidatos oriundos do processo seletivo, só serão submetidos à inspeção de saúde aqueles que se classificarem dentro do limite de vagas fixadas e publicadas no edital.

.....” (NR)

“Art. 50. A inspeção de saúde tem por finalidade a seleção de candidatos que possuírem condições de atender à proposta pedagógica do SCMB, bem como de participar das atividades previstas na grade curricular dos CM.

Parágrafo único. A inspeção de saúde é regulada em portaria do DECEX.

.....” (NR)

“Art. 51.

IV - for considerado apto na inspeção de saúde.

.....” (NR)

“Art. 52.

II -

a) movimentado, com mudança de sede, para localidade assistida por CM, condicionada a matrícula, tão somente, ao CM que assiste a localidade para qual ocorreu a movimentação do militar, considerando como prazo, para fins de efetivação e matrícula, até quatro anos posteriores ao ano da publicação do início do ato da movimentação (boletim do órgão movimentador), ou até três anos posteriores ao ato final da movimentação do militar (data de apresentação do militar na Guarnição de destino).

.....

§ 6º No caso da dependência por guarda, a habilitação à matrícula transcrita neste artigo somente ocorrerá quando o ato de concessão judicial da guarda tenha ocorrido antes do ato oficial que gerou o enquadramento para esta habilitação.

.....” (NR)

“Art. 57.

.....

III - quando a aluna, em inspeção de saúde, tenha sido considerada apta, porém, contraindicada temporariamente, em face da constatação de gravidez.

.....” (NR)

“Art. 61.

I - estiver apto em inspeção de saúde;

.....” (NR)

“Art. 64. O requerimento de transferência, assinado pelo responsável legal do aluno, deverá ser dirigido ao Comandante do CM de origem, devendo:

I - o CM de origem realizar junto ao CM de destino a reserva de vaga; e

II - após o empenho da vaga, deferir a transferência, informar ao CM de destino, providenciar o ofício de apresentação do aluno anexando a documentação atinente ao aluno, exigida para efetivação da matrícula.

.....” (NR)

“Art. 66.

.....

II - estiver apto em inspeção de saúde.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 853, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Acresce dispositivos nas Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 58 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, os incisos IX e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.229, de 12 de julho de 2010, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescer o art. 26-A e o parágrafo único ao art. 75 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. A constatação de estado gravídico na primeira fase do EST inabilita a mulher a continuar no estágio, tendo em vista as peculiaridades das atividades militares realizadas no mesmo e a garantia da proteção da mãe e do nascituro.

.....” (NR)

“Art. 75.

Parágrafo único. O Comandante do Exército poderá, em caráter excepcional, desde que não acarrete ônus para o Tesouro Nacional, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, autorizar a movimentação de oficial temporário.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 854, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Transforma e altera a subordinação da Escola de Administração do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar a Escola de Administração do Exército (EsAEx), com sede na cidade de Salvador - BA, em Escola de Formação de Oficiais do Exército (EsFOEx), modificando a sua missão e organização, alterando a sua subordinação da Diretoria de Especialização e Extensão para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e demais órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Nordeste adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 121-EME, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 07 / 10, Fuzil Calibre 5,56mm – Fz Cal 5,56mm.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 6º, item 6, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o art. 13, Bloco nº 10, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 07 / 10, relativos ao Fuzil Calibre 5,56mm – Fz Cal 5,56mm.

Art. 2º Revogar as Portarias do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 038, de 08 de julho de 1999, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº 03 / 99, relativos ao Fuzil Calibre 5,56mm, e nº 081, de 14 de setembro de 1999.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
4ª SUBCHEFIA**

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 07 / 10

1. TÍTULO

FUZIL CALIBRE 5,56 mm – Fz Cal 5,56 mm

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 1) Ser empregado em combate sob quaisquer condições climáticas ambientais existentes na AOC. (Peso dez)
- 2) Poder ser mantido em campanha sob quaisquer condições climáticas ambientais existentes na AOC. (Peso dez)
- 3) Permitir que as operações de desmontagem e montagem, para a manutenção de 1º escalão, sejam efetuadas sem o auxílio de ferramentas. (Peso dez)
- 4) Possuir um índice de disponibilidade, em campanha, acima de 90%(noventa por cento). (Peso dez)
- 5) Ser portátil e de emprego individual. (Peso dez)
- 6) Ser alimentado através de carregador, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) cartuchos. (Peso dez)

- 7) Possuir alça de mira que possibilite o ajuste do tiro, com regulagem de incrementos de no máximo 100 metros, abrangendo, no mínimo, de 0 a 200 metros. (Peso nove)
- 8) A massa de mira deve possuir dispositivo que permita sua proteção e possibilite o enquadramento inicial do alvo. (Peso dez)
- 9) Possuir dispositivos que permitam as correções do tiro em alcance e direção, sem a utilização de ferramentas especiais. (Peso dez)
- 10) Possuir suporte padrão que permita a acoplagem de dispositivos ópticos e optrônicos de tiro e observação. (Peso dez)
- 11) Possuir bandoleira de transporte, regulável, confeccionada em material capaz de resistir às intempéries, que proporcione ao usuário o transporte do fuzil a tiracolo ou em bandoleira, com conforto. A bandoleira também deve auxiliar a manter o fuzil firme, durante a tomada da pontaria e disparo. (Peso dez)
- 12) Ter a possibilidade de receber acessório para lançamento de granadas. (Peso oito)
- 13) Possuir quebra-chamas que possa ser utilizado, também, para o lançamento de granadas de bocal (AP/AC). (Peso nove)
- 14) Permitir o acionamento do seletor de tiro previsto no ROA nº 24 e a execução do tiro, mesmo havendo dispositivo que possibilite diminuir o comprimento do fuzil. (Peso dez)
- 15) O comprimento do fuzil não pode ultrapassar de 1050 (um mil e cinqüenta) mm. (Peso nove)
- 16) O peso do fuzil, com o carregador vazio, do tipo reto ou do tipo curvo, e sem acessórios, não deve ultrapassar 3.800 (três mil e oitocentos) gramas. (Peso oito)
- 17) O alcance de utilização, para a execução dos tiros com precisão sem o uso de luneta, deverá compreender, pelo menos, a faixa de 0 (zero) a 200 metros. (Peso dez)
- 18) O alcance útil, capaz de causar dano a um combatente, deverá compreender, pelo menos a faixa de 0 (zero) a 600 (seiscentos) metros. (Peso nove)
- 19) A força necessária sobre a tecla do gatilho, para a realização do disparo, deve estar situada entre 30 N (trinta newtons) e 40 N (quarenta newtons). (Peso oito)
- 20) Possuir guarda-mato para proteção da tecla do gatilho. (Peso dez)
- 21) Apresentar as seguintes cadências, mínimas, de tiro: (Peso oito)
- a) técnica: 600 (seiscentos) a 800 (oitocentos) tiros por minuto;
 - b) prática em tiro contínuo: 100 (cem) tiros por minuto; e
 - c) prática em tiro intermitente: 60 (sessenta) tiros por minuto.
- 22) Possuir seletor de tiro para as posições: tiro automático, tiro semi-automático (intermitente) e posição de segurança. A seleção das posições deverá ser feita com uma única mão. (Peso nove)
- 23) Não permitir o disparo se não se completar o trancamento da arma ou ocorrer qualquer anormalidade no mecanismo de disparo, de alimentação ou carregamento. (Peso dez)
- 24) Possuir dispositivo que possibilite a colocação e a retirada do carregador com uma única mão. (Peso nove)
- 25) Possuir alavanca de manejo, com punho pouco saliente, ergonômica, que permita o engatilhamento inicial e o manejo, para abertura ou fechamento da caixa da culatra. Durante o tiro, a alavanca deverá permanecer imóvel. (Peso nove)

- 26) Apresentar funcionamento normal, quando utilizado sob condições adversas, como chuva, areia, água (doce e salgada), etc. (Peso nove)
- 27) Possuir punho, coronha, guarda-mão e chapa da soleira de forma anatômica e de material resistente a impactos e refratário ao calor. (Peso nove)
- 28) Todas as peças devem possuir resistência contra corrosão provocada pelos diversos meios encontrados no teatro de operações. (Peso nove)
- 29) Todas as peças, metálicas ou não, devem ser foscas para evitar a reflexão de qualquer fonte de luz. (Peso dez)
- 30) O fuzil deve ter calibre 5,56 (cinco vírgula cinqüenta e seis) mm e poder "calçar" o cartucho 5,56 (cinco vírgula cinqüenta e seis) padrão OTAN, em seus variados tipos (comum, perfurante, traçante, lançamento de granadas de bocal e festim). (Peso dez)
- 31) Possuir acessório que permita a utilização dos cartuchos de festim, possibilitando a realização do tiro nas mesmas condições constantes do ROA nº 24. (Peso dez)
- 32) Possuir, como acessório, material para limpeza. (Peso oito)
- 33) Possuir local para acondicionar o material de limpeza. (Peso oito)
- 34) Possuir ferramentas, equipamentos e dispositivos calibradores, conforme definido no manual técnico, para todos os escalões, identificando-os conforme o uso por escalão, em condições de acompanhar as primeiras unidades distribuídas à tropa. (Peso oito)
- 35) Não permitir o disparo acidental, mesmo quando carregado e destravado, em quedas de até 2 (dois) metros de altura. (Peso nove)
- 36) Cano com vida útil, mínima, de 6.000 (seis mil) tiros. (Peso nove)
- 37) Possuir baioneta ou faca-baioneta e respectiva bainha com dispositivo de fixação no equipamento individual (cinto de guarnição) ora em uso no Exército. (Peso nove)
- 38) Possibilitar o tiro com a baioneta ou faca-baioneta, fixada no fuzil. (Peso oito)

b. Desejáveis

- 1) Possibilitar o uso de carregadores com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) cartuchos 5,56 mm (cinco vírgula cinqüenta e seis) mm. (Peso seis)
- 2) A alça de mira deve possuir artifícios que permitam selecionar as distâncias em condições de pouca luminosidade. (Peso quatro)
- 3) Ter a possibilidade de ser transportado de forma equilibrada com apenas uma das mãos do usuário. (Peso cinco)
- 4) Possuir acessório adicional para municiar, de forma rápida, o carregador. (Peso quatro)
- 5) Receber, o cano da arma, um tratamento interno com vistas a aumentar sua vida útil e facilitar a sua limpeza. (Peso cinco)
- 6) Permitir a montagem das peças do 1º escalão de manutenção, em uma única posição. (Peso cinco)
- 7) Não deve permitir a ignição espontânea de um cartucho na câmara (resultante do aquecimento) após 100 (cem) disparos. (Peso seis)
- 8) Permitir que o atirador empunhe o fuzil através do "spot" ou "stock weld" mesmo que utilize acessórios para auxiliar a pontaria (lunetas ou oprônicos para o tiro noturno). (Peso seis)

- 09) O sistema de pontaria deve conter pontos impregnados com material fosforescente à prova de água e de material de limpeza, para realizar visada em condições de pouca luminosidade. (Peso seis)
- 10) Possuir manual para sua operação e manual técnico para a manutenção, em língua portuguesa. (Peso seis)
- 11) Possuir catálogo de suprimento contendo número do fabricante, discriminação e desenhos de todas as peças, componentes e sobressalentes, escrito em língua portuguesa. (Peso seis)
- 12) Possuir um dispositivo que permita ao usuário controlar, mesmo em poucas condições de luminosidade, a quantidade de cartuchos existentes no carregador. (Peso seis)
- 13) Possuir seletor de tiro para as posições: tiro automático, tiro em rajadas de três disparos, tiro semi-automático (intermitente) e posição de segurança. A seleção das posições deverá ser feita com uma única mão. (Peso cinco)

c. Complementares

- 1) Possuir seletor de tiro e alavanca de manejo, para canhoto e destro. (Peso dois)
- 2) Possuir acessório que possibilite acoplar os carregadores entre si, formando conjunto capaz de ser carregado na arma. (Peso três)
- 3) Possuir estojos de lona na cor verde, padrão EB, ou outro material, para transporte dos carregadores e que possam ser fixados no atual cinto de guarnição. (Peso três)
- 4) Possuir protetor do gatilho (guarda-mato) de dimensões suficientes para uso de luvas. (Peso dois)
- 5) Possuir janela de ejeção do estojão, com proteção, que não permita a entrada de material estranho no interior do fuzil. (Peso dois)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 172-DGP, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-SERMILMOB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o que dispõe o inciso II, do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009 e inciso XI, do art. 100 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-SERMILMOB).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 018/DGP, de 2 de fevereiro de 2009.

**NORMAS TÉCNICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE
RECRUTAMENTO MILITAR E MOBILIZAÇÃO
(NT 15 - SERMILMOB)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA ARQUITETURA DO SISTEMA	
Seção I - Das Considerações Iniciais.....	3º
Seção II - Dos Aplicativos do Sistema.....	4º
Seção III - Do Fluxo da Informação.....	5º/7º
CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA	
Seção I - Dos Níveis de Acesso.....	8º/9º
Seção II - Do Cadastramento dos Usuários.....	10/13
Seção III - Da Liberação do Acesso.....	14
Seção IV - Das Atribuições dos Usuários.....	15
Subseção I - Do Alistamento Militar.....	16/21
Subseção II - Da Dispensa da Seleção Geral.....	22/23
Subseção III - Da Seleção Geral.....	24/25
Subseção IV - Da Distribuição.....	26/28
Subseção V - Da Seleção Complementar.....	29/31
Subseção VI - Da Vida Militar.....	32/34
Subseção VII - Da Mobilização.....	35/37
Subseção VIII - Das Atribuições Gerais.....	38/40

**NORMAS TÉCNICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE
RECRUTAMENTO MILITAR E MOBILIZAÇÃO
(NT 15 - SERMILMOB)**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade estabelecer procedimentos específicos para acesso e utilização do Sistema Eletrônico de Serviço Militar e Mobilização (SERMILMOB).

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Estas Normas objetivam:

- I - estabelecer as atribuições dos usuários do SERMILMOB;
- II - definir responsabilidades pela atualização do banco de dados do Sistema; e
- III - estabelecer os perfis de acesso dos usuários do Portal SERMILMOB.

CAPÍTULO III DA ARQUITETURA DO SISTEMA

Seção I Das Considerações Iniciais

Art. 3º O SERMILMOB, Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização, tem por objetivo a formação e manutenção do cadastro de informações de cidadãos aptos a participar do processo de recrutamento militar, bem como compor a reserva mobilizável do Exército.

§ 1º As informações dos dados de recrutamento da classe convocada no SERMILMOB encontram-se divididas em cadastros regionais, um para cada região militar (RM), armazenados nos bancos de dados localizados nos centros de telemática de área (CTA) que prestam apoio à RM.

§ 2º As informações dos dados de alistamento das classes anteriores do SERMILMOB encontram-se armazenadas no banco de dados central, localizado no Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx). Cada cadastro armazena as informações dos cidadãos de uma determinada classe agrupando-os pelo seu ano de alistamento.

§ 3º As informações necessárias à formação e manutenção do cadastro do SERMILMOB, são obtidas através dos seguintes grandes eventos previstos no calendário do sistema: alistamento, seleção (geral, especial e complementar), distribuição, incorporação/matricula, qualificação, engajamento, licenciamento e mobilização.

§ 4º A execução de cada evento listado acima está distribuída pelos diversos órgãos de serviço militar (OSM), organizações militares da ativa (OMA) e órgãos de formação da reserva (OFR) da Marinha, Exército e Aeronáutica, gerando um determinado fluxo de informação que deverá alimentar corretamente o cadastro do SERMILMOB no prazo estipulado no calendário de eventos do sistema (ANEXO A).

Seção II Dos Aplicativos do Sistema

Art. 4º O sistema encontra-se subdividido em aplicativos que funcionam diretamente no portal SERMILMOB e outros que funcionam no computador do operador.

§ 1º Os aplicativos referentes às atividades desenvolvidas pela Diretoria de Serviço Militar (DSM), Regiões Militares (RM) e circunscrições de serviço militar (CSM) funcionam no portal SERMILMOB.

§ 2º Os aplicativos que funcionam no computador do operador são os seguintes:

I - Módulo JSM (SASM): realiza a digitação dos dados de alistamento do convocado e outras averbações, permitindo a impressão de certificados militares;

II - Módulo CS: realiza o gerenciamento eletrônico da seleção geral/especial nas comissões de seleção; e

III - Programa de Cadastramento da Ficha de Alistamento Militar (CadFAM): possibilita a digitação da Ficha de Alistamento Militar.

Parágrafo único. Cada aplicativo gera um fluxo de informação que alimenta o banco de dados do SERMILMOB.

Seção III

Do Fluxo da Informação

Art. 5º O Módulo JSM tem por finalidade realizar o alistamento militar do cidadão, tomando-se como base as informações e os documentos por ele apresentados.

§ 1º Os arquivos de alistamento gerados pelo Módulo JSM (SASM) deverão ser carregados pelos secretários de junta de serviço militar (JSM) diretamente no Portal do SERMILMOB.

§ 2º Na impossibilidade de o secretário de JSM realizar o carregamento dos dados de alistamentos, caberá ao delegado de serviço militar (Del SM) providenciar o seu carregamento.

§ 3º A Del SM/JSM gera no SERMILMOB ou recebe da CSM a relação dos seus alistados dispensados de seleção para averbação no cadastro local e emissão de CDI.

§ 4º Após a distribuição, as Del SM/JSM geram no SERMILMOB ou recebem da CSM a relação do excesso de contingente para averbação no cadastro local e emissão de CDI.

Art. 6º O Módulo CS tem por finalidade gerenciar as atividades de seleção, gerando um arquivo eletrônico criptografado que, quando carregado no SERMILMOB, atualiza os dados dos conscritos apresentados nas seleções geral e especial.

§ 1º A Região Militar, por ocasião do treinamento das CS/CSFA, distribui aos presidentes de CS os arquivos eletrônicos com os dados dos cidadãos encaminhados à seleção.

§ 2º O presidente de CS, de posse do arquivo eletrônico com os dados dos cidadãos encaminhados à seleção, efetua a carga do banco de dados do módulo CS.

§ 3º Os arquivos de seleção gerados pela CS/CSFA devem ser carregados semanalmente no banco de dados do SERMILMOB.

§ 4º As RM devem conferir, semanalmente, o carregamento dos dados da seleção geral pelo Relatório de Arquivos Carregados por CS e por meio do Mapa de Seleção Geral todos constantes no Portal do SERMILMOB.

Art. 7º O CadFAM tem por finalidade a implantação no SERMILMOB dos dados de alistamento dos conscritos alistados em JSM não informatizadas.

Parágrafo único. Os dados dos alistamentos remetidos pelas JSM por intermédio da FAM são centralizados pelas respectivas delegacias de serviço militar para sua digitação no CadFAM e posterior carregamento no SERMILMOB.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Seção I

Dos Níveis de Acesso

Art. 8º Os níveis de acesso tem por finalidade definir o tipo de permissão e privilégio que são dados ao usuário para acesso a determinados recursos do sistema, de acordo com a função que este desempenha na organização.

Art. 9º Os perfis de acesso de usuário do Portal SERMILMOB são os seguintes:

I - Nível 1 - Administrador:

- a) realiza tarefas de gerenciamento do banco de dados do sistema;
- b) realiza a exclusão de duplo alistamentos; e
- c) inclui e altera aplicativos do Sistema.

II - Nível 2 - DSM:

- a) realiza tarefas de gerenciamento do sistema;
- b) visualiza todas ferramentas do banco de dados do sistema;
- c) inclui notícias no Portal do SERMILMOB;
- d) aprova os pedidos de RA das CSM;
- e) realiza alteração de tributação de município, em conformidade com o PGC;
- f) realiza a liberação de acesso dos usuários;
- g) audita as alterações realizadas no Sistema; e
- h) modifica a situação de informatização e acesso à internet pelas JSM.

III - Nível 3 - RM:

- a) realiza “**Download**” de aplicativos;
- b) realiza auditoria de usuários;
- c) cadastra cidadão no Sistema;
- d) carrega arquivos;
- e) realiza consultas e alterações nas informações do cidadão;
- f) pesquisa JSM e município;
- g) pesquisa OM;
- h) consulta e gera relatórios de alistamento, seleção, distribuição e outros relatórios;
- i) consulta registros de arquivos de alistamento e seleção carregados no sistema;
- j) realiza o processamento da pré-dispensa e relações de seleção;
- k) visualiza e altera dados do Boletim de Necessidades (Bol Nec) das OM;
- l) define os parâmetros para distribuição de conscritos;
- m) realiza o processamento da distribuição;
- n) define os grupos de distribuição;
- o) cadastra novos usuários no Sistema;
- p) implanta os dados de arrecadação gerados no comando da RM; e
- q) consulta os dados de arrecadação das OM vinculadas.

IV - Nível 4 - CSM:

- a) realiza “**Download**” de aplicativos;
- b) cadastra e pesquisa mapa mensal de arrecadação de taxa e multas militares;
- c) carrega arquivos;
- d) cadastra cidadão;
- e) realiza consultas e alterações nas informações do cidadão;
- f) edita informações complementares de JSM;
- g) pesquisa JSM e município;
- h) pesquisa OM;
- i) cadastra pedidos de registro de alistamento (RA);
- j) consulta e gera relatórios de alistamento, seleção, distribuição e outros relatórios;
- k) realiza auditoria de usuários; e
- l) cadastra novos usuários no Sistema.

V - Nível 5 - Mobilização:

- a) realiza “**Download**” de aplicativos;
- b) cadastra cidadão;
- c) realiza consultas e alterações nas informações do cidadão;
- d) pesquisa JSM e município;
- e) consulta e insere dados de mobilização;
- f) gera relatórios de mobilização;
- g) pesquisa OM;
- h) consulta quadro de cargos (QC);
- i) atribui os destinos de mobilização, em conformidade com os cargos do QC;
- j) valida recibo do EXAR;
- k) cadastra novos usuários no Sistema; e
- l) realiza auditoria de usuários.

VI - Nível 6 - OMA/OFR:

- a) realiza consultas e alterações nas informações do cidadão;
- b) pesquisa JSM e município;
- c) atualiza dados de distribuição dos conscritos;
- d) atualiza dados da vida militar dos incorporados;
- e) pesquisa OM;

- f) consulta QC;
- g) realiza o preenchimento do Boletim de Necessidade de sua OM (Anexo B);
- h) cadastra cidadão;
- i) cadastra novos usuários no Sistema;
- j) realiza auditoria de usuários; e
- k) carrega arquivos.

VII - Nível 7 – JSM/ Repartição Consular (RC):

- a) carrega arquivos;
- b) realiza “**Download**” de aplicativos;
- c) realiza consultas e alterações nas informações básicas do cidadão;
- d) cadastra cidadão;
- e) consolida o processo de pré-alistamento do cidadão;
- f) pesquisa JSM/RC e município;
- g) pesquisa OM;
- h) consulta e gera relatórios de alistamento, seleção, distribuição e outros relatórios;
- i) edita os dados cadastrais de sua JSM/RC; e
- j) cadastra novos usuários no Sistema.

VIII - Nível 8 - Comissão de Seleção (CS) e centro de estudo de pessoal (CEP):

- a) carrega arquivos;
- b) realiza consultas nas informações do cidadão;
- c) pesquisa JSM e município;
- d) pesquisa OM;
- e) consulta e gera relatórios de alistamento, seleção, distribuição e outros relatórios; e
- f) cadastra novos usuários no Sistema.

IX - Nível 9 - Convidado (Informações):

- a) realiza consultas nas informações do cidadão;
- b) pesquisa JSM e município; e
- c. pesquisa OM.

X - Nível 10 - Del SM:

- a) carrega arquivos;
- b) realiza consultas e alterações nas informações do cidadão;
- c) consolida o processo de pré-alistamento do cidadão;

JSM;

- d) pesquisa JSM e município;
- e) pesquisa OM;
- f) consulta e gera relatórios de alistamento, seleção, distribuição e outros relatórios;
- g) visualiza e preenche mapa mensal de arrecadação de taxa e multas militares de suas JSM;
- h) edita os dados cadastrais de suas JSM;
- i) realiza “**Download**” de aplicativos;
- j) realiza auditoria de usuários; e
- k) cadastra novos usuários no Sistema.

XI - Nível 11 - Ministério da Defesa:

- a) realiza consultas nas informações do cidadão;
- b) pesquisa JSM e município;
- c) pesquisa OM;
- d) consulta e gera relatórios de alistamento, seleção, distribuição e outros relatórios;
- e) pesquisa mapa mensal de arrecadação de taxa e multas militares;
- f) realiza “Download” de aplicativos; e
- g) cadastra novos usuários no Sistema.

Seção II

Do Cadastramento dos Usuários

Art. 10. São órgãos integrantes do SERMILMOB:

- I - o Ministério da Defesa (DISEMI-MD);
- II - o Gabinete do Comandante do Exército;
- III - o Estado-Maior do Exército;
- IV - os órgãos de direção setorial;
- V - as organizações militares da marinha, do Exército e da Aeronáutica;
- VI - as Delegacias de Serviço Militar (Del SM);
- VII - as Juntas de Serviço Militar (JSM); e
- VIII - as representações consulares do Brasil no exterior.

Art. 11. O cadastramento de usuários do sistema poderá ser realizado em qualquer tempo pelos seguintes motivos:

- I - movimentação de militares;

- II - rotatividade de funções;
- III - nomeação de delegados de serviço militar; e
- IV - nomeação de secretários de juntas de serviço militar.

Art. 12. Para cadastramento de novos usuários no Sistema as OM/OSM deverão realizar os seguintes procedimentos:

I - por intermédio de um usuário cadastrado e com acesso liberado, realiza o cadastro do novo usuário no sítio eletrônico www.sermilweb.eb.mil.br, inserindo o CPF, nome, posto/Grad ou função (Sv Civil), organização militar, telefone e e-mail pessoal do cadastrado, atribuindo-lhe uma senha inicial;

II - publicar em Boletim Interno a autorização para acesso dos novos usuários do Sistema com seus respectivos níveis de acesso;

III - encaminhar a relação dos novos usuários à RM, contendo nome, posto/Grad ou função (Sv Civil), organização militar, CPF, telefone e nível de acesso; e

IV - A RM consolida os pedidos de cadastramento das OM subordinadas e solicita à DSM a liberação do acesso ao Sistema.

§ 1º Ao efetuar o primeiro acesso, o novo usuário deverá confirmar seus dados cadastrais e realizar troca de sua senha.

§ 2º Cabe à DSM cadastrar o acesso dos usuários pertencentes ao Ministério da Defesa, Marinha, Aeronáutica, Gabinete do Comandante do Exército, Estado-Maior do Exército, órgãos de direção setorial e representações consulares do Brasil no exterior.

§ 3º Anualmente, no período de 1º a 31 MAR, as RM devem encaminhar à DSM a relação atualizada dos usuários do sistema da sua área de jurisdição. Os usuários que não constarem na relação anual das RM serão bloqueados no Sistema.

§ 4º Todo usuário do Sistema deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ANEXO B) que permanecerá arquivado nas Delegacias de Serviço Militar, CSM, OM ou RM, de acordo com a subordinação do respectivo usuário.

§ 5º O arquivamento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo referente ao pessoal integrante da Marinha e da Aeronáutica ficará a cargo daquelas Forças.

Art. 13. Os usuários a serem cadastrados são os seguintes:

I - da Diretoria de Serviço Militar (DSM):

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 1 - Administrador	Administrador do banco de dados
Nível 2 - DSM	Diretor de Serviço Militar, Subdiretor de Serviço Militar, Chefe da Seção de Serviço Militar Inicial (SSMI), adjuntos e auxiliares da SSMI.
Nível 4 - CSM	Chefe, adjuntos e auxiliares da Seção de Planejamento e Gestão, Seção de Controle de Militares Temporários e Subseção de Controle Orçamentário.
Níveis 5 - Mobilização	Chefe, adjuntos e auxiliares da Seção de Mobilização de Pessoal e Demissões (SMPD).
Nível 6 - OMA/OFR	Chefe e auxiliares da ajudância Geral.

II - das Regiões Militares:

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 3 - SSMR	Chefe, adjuntos e auxiliares da Seção de Serviço Militar Regional (SSMR).
Níveis 5 - Mobilização	Chefe, adjuntos e auxiliares da Seção Mobilizadora.
Nível 8 - Comissão de Seleção (CS) - CEP	Presidente da CS
Nível 6 - OMA/OFR	Chefe e Adjuntos Seção de Tiro-de-Guerra (STG). Ajudante Geral e auxiliares da 1ª Seção
Nível 9 - Informações	Demais usuários, mediante solicitação da RM

III - das Circunscrições de Serviço Militar:

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 4 - CSM	Chefe da CSM, chefes e auxiliares de Seção.
Nível 5- Mobilização	Chefe e auxiliares da Seção de Mobilização
Nível 6 - OMA/OFR	Chefe e auxiliar da Seção de Pessoal
Nível 10 - Del SM	Delegados de serviço militar.
Nível 7 - JSM	Secretários e auxiliares das JSM.
Nível 9 - Informações	Demais usuários, mediante solicitação do Ch CSM

IV - do Centro de Estudos do Pessoal:

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 8- Comissão de Seleção - CEP	Chefe e Adjunto da Divisão de Psicologia Organizacional.

V - dos centros de telemática de área (CTA) e centros de telemática (CT):

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 8 - Comissão de Seleção - CEP	Gerente do SERMILMOB.

VI - das organizações militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Níveis 5 - Mobilização Nível 6 - OMA/OFR	Chefe da 1ª Seção e auxiliares; chefe e instrutor de TG e EsIM; chefe Seç Mob e auxiliares.

VII- Do Ministério da Defesa:

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 11 - MD	Gerente e auxiliares da DISEMI – MD.
Nível 6 - OMA/OFR	Encarregado do Setor de Pessoal do MD
Nível 9 - Informações	Demais usuários, mediante solicitação do MD

VIII- Do Ministério das Relações Exteriores:

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 7 - JSM/RC	Representantes consulares no exterior.
Nível 9 - Informações	Demais usuários, mediante solicitação do MRE

IX- Dos distritos navais e comandos aéreos regionais

PERFIL DE ACESSO	USUÁRIOS
Nível 6 - OMA/OFR	Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM), Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP) Chefe e Auxiliares do SERMOB/SMOB e Chefe SRD.
Nível 9 - Informações	Demais usuários, mediante solicitação da DIRAP ou da DPMM.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de acesso de usuário com determinado perfil não contemplado no presente artigo, o órgão responsável pelo seu cadastramento solicitará à DSM, via canal administrativo e devidamente justificado, a autorização para a liberação do acesso de acordo com o perfil pleiteado.

Seção III Da Liberação do Acesso

Art. 14. A liberação do acesso ao SERMILMOB somente será autorizada pela DSM após a solicitação da OM cadastradora, via canal administrativo.

Parágrafo único. Cada usuário é responsável pelas informações incluídas, excluídas e obtidas no Sistema.

Seção IV Das Atribuições dos Usuários

Art. 15. As atribuições dos usuários do SERMILMOB definem os encargos que são de competência dos diversos órgãos de execução do Serviço Militar durante o processo de recrutamento militar.

Subseção I Do Alistamento Militar

Art. 16. Compete à DSM:

- I - gerenciar no SERMILMOB o processo de alistamento militar;
- II - controlar e validar os dados relativos a pedidos de registros de alistamento (RA); e
- III - realizar auditoria nos dados de alistamento.

Art. 17. Compete às RM, em sua área de jurisdição:

- I - gerenciar o alistamento militar dos conscritos processados pela CSM;
- II - realizar auditoria nos dados de alistamento; e
- III - apoiar tecnicamente os Órgãos de Serviço Militar subordinados, em coordenação com o CTA de apoio.

Art. 18. Compete às CSM, em sua área de jurisdição:

- I - gerenciar o processo de alistamento militar dos conscritos;
- II - realizar o cadastramento de cidadão não implantado no sistema;
- III - providenciar o carregamento dos dados de alistamento dos conscritos no SERMILMOB;
- IV - manter atualizados no SERMILMOB os dados cadastrais dos cidadãos;
- V - inserir no SERMILMOB o pedido anual de gravação de faixa de RA;
- VI - distribuir os formulários de alistamento com as faixas de Registros de Alistamento RA pré-impressas às JSM não informatizadas;
- VII - distribuir os formulários de alistamento com as faixas de RA emergencial pré-impressas às JSM informatizadas;
- VIII - controlar a atualização das averbações realizadas no Sistema; e
- IX- consultar e/ou gerar relatórios de alistamento.

Art. 19. Compete às Del SM, em sua área de jurisdição:

- I - consolidar e fiscalizar o processo de alistamento militar;
- II - realizar a digitação da Ficha de Alistamento Militar no CADFAM, no caso de JSM não informatizada;
- III - providenciar o carregamento dos dados de alistamento dos conscritos no SERMILMOB;
- IV - manter atualizados os dados cadastrais dos cidadãos alistados no SERMILMOB;
- V - encaminhar à CSM o pedido anual de gravação de faixa de RA;
- VI - distribuir os formulários de alistamento com as faixas de RA emergencial pré-impressas às JSM informatizadas; e
- VII - distribuir os formulários de alistamento com as faixas de Registros de Alistamento RA pré-impressas às JSM não informatizadas.

Art. 20. São atribuições das JSM:

- I - consolidar o processo de alistamento militar dos conscritos de seu município;
- II - realizar a digitação dos dados de alistamento do convocado e outras averbações;
- III - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB;

IV - encaminhar para Del SM a Ficha de Alistamento Militar para digitação no CADFAM, no caso de JSM não informatizada;

V - manter atualizados os dados cadastrais dos cidadãos alistados no SERMILMOB;

VI - encaminhar à Del SM pedido anual de gravação de faixa de RA;

VII - realizar o preenchimento e expedição do CAM/FAM digital e CAM/FAM/FAM; e

VIII - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento por meio da rede mundial de computadores.

Art. 21. São atribuições das repartições consulares como órgãos executores do Serviço Militar no exterior:

I - consolidar o processo de alistamento militar dos brasileiros residentes no exterior (BRE);

II - anotar as averbações no cadastro dos BRE;

III - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no Portal do SERMILMOB;

IV - encaminhar à DSM, via Ministério das Relações Exteriores, às FAM quando da impossibilidade do alistamento no SERMILMOB;

V - manter atualizados os dados cadastrais dos cidadãos alistados no SERMILMOB;

VI - realizar o preenchimento e expedição do CAM/FAM digital e CAM/FAM/FAM; e

VII - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento por meio da rede mundial de computadores.

Subseção II

Da Dispensa da Seleção Geral

Art. 22. Compete à DSM:

I - gerenciar no SERMILMOB o processo da dispensa da seleção geral de JSM; e

II - prestar apoio técnico às RM no processamento da dispensa de seleção.

Art. 23. Compete às RM, em sua área de jurisdição:

I - inserir no SERMILMOB os parâmetros para o processamento da dispensa de JSM da seleção geral; e

II - processar e realizar os ajustes necessários à dispensa de JSM, de acordo com as necessidades de conscritos para encaminhamento à seleção geral.

Subseção III

Da Seleção Geral

Art. 24. Compete à DSM:

I - gerenciar no SERMILMOB o processo da seleção geral; e

II - auditar e consolidar os dados da seleção geral.

Art. 25. Compete às RM, em sua área de jurisdição:

I - auditar e consolidar os dados da seleção geral;

II - determinar que, semanalmente, as CS/CSFA, realizem no SERMILMOB a carga dos dados dos conscritos apresentados na seleção geral;

III - conferir e acompanhar, semanalmente, por meio do Relatório de Arquivos Carregados por CS e do Mapa de Seleção Geral, o carregamento dos dados da Seleção Geral;

IV - em coordenação com os CTA ou CT, prestar o apoio técnico às Comissões de Seleção para a utilização do Módulo CS; e

V - em coordenação com os CTA ou CT, processar a leitura das folhas-resposta da Bateria de Classificação de Conscritos (BCC) e do Inventário de Atividades Preferenciais (IAP).

Subseção IV

Da Distribuição

Art. 26. Compete à DSM:

I - gerenciar no SERMILMOB o processo da distribuição de conscritos;

II - em coordenação com o CEP:

a) realizar o acompanhamento dos dados gerenciais do SERMILMOB;

b) realizar a atualização dos cargos, padrões e ocupações; e

III- prestar apoio técnico às RM no processamento da distribuição.

Art. 27. Compete às RM, em sua área de jurisdição:

I - consultar e consolidar o Boletim de Necessidade (Bol Nec) das OM subordinadas, de acordo com os padrões funcionais constantes nos respectivos quadros de cargos previstos (QCP);

II - inserir no SERMILMOB os parâmetros de distribuição dos conscritos;

III - definir os grupos de distribuição (GD);

IV - realizar os ajustes necessários ao processamento da distribuição, de acordo com as necessidades de conscritos para encaminhamento à seleção complementar;

V - coordenar, em consonância com o distrito naval (DN) e com o comando aéreo (COMAR), o processo de distribuição de conscritos; e

VI - consolidar no SERMILMOB o processo da distribuição de conscritos.

Art. 28. Compete às OMA/OFR preencher os Bol Nec de acordo com os padrões funcionais constantes nos respectivos Quadro de Cargos Previstos (QCP).

Subseção V Da Seleção Complementar

Art. 29. Compete à DSM gerenciar no SERMILMOB o processo de seleção de conscritos.

Art. 30. Compete às RM, em sua área de jurisdição:

I - gerenciar no SERMILMOB os dados dos conscritos distribuídos à seleção complementar; e

II - controlar no SERMILMOB os dados inseridos pelas OM da sua área de responsabilidade, referentes aos conscritos incorporados, insubmissos, refratários e incluídos no excesso de contingente.

Art. 31. Compete às OMA/OFR atualizar no SERMILMOB os dados dos conscritos incorporados, insubmissos, refratários e incluídos no excesso de contingente.

Subseção VI Da Vida Militar

Art. 32. Compete à DSM gerenciar e auditar no SERMILMOB as atualizações relativas à vida militar dos conscritos incorporados.

Art. 33. Compete às RM gerenciar e auditar, no SERMILMOB, as atualizações efetuadas pelas OMA/OFR da sua área de responsabilidade, referentes aos dados da vida militar dos conscritos incorporados.

Art. 34. Compete às OMA/OFR atualizar, no SERMILMOB, os dados da vida militar dos conscritos incorporados.

Subseção VII Da Mobilização

Art. 35. Compete à DSM gerenciar e auditar no SERMILMOB as atualizações relativas à atividade de mobilização.

Art. 36. Compete às RM, em sua área de jurisdição:

I - controlar e auditar as atualizações feitas no SERMILMOB pelas OM e seções mobilizadoras;

II - receber, examinar, conferir e atualizar, no SERMILMOB, os documentos e dados relativos à Mobilização, de acordo com as normas em vigor; e

III - auditar no Sistema a Lista de Carência de Recursos Humanos (LCRH), considerando o complemento, a majoração, subunidade de recompletamento, guarda territorial e pelotões de guarda do aquartelamento, para as hipóteses de emprego (HE) impostas pelo Escalão Superior.

Art. 37. Compete às OM :

I - atribuir ao reservista, por ocasião do licenciamento, um determinado encargo de mobilização, de acordo com sua QM e habilitação;

II - manter atualizados os encargos de mobilização de acordo com a disponibilidade dos reservistas; e

III - conferir no Sistema a Lista de Carência de Recursos Humanos (LCRH), considerando seu complemento, majoração, subunidade de repletamento, guarda territorial e pelotão de guarda do aquartelamento, para as Hipóteses de Emprego (HE) impostas pelo escalão superior.

Subseção VIII **Das Atribuições Gerais**

Art. 38. Compete à DSM:

I - coordenar as reuniões de integração do SERMILMOB;

II - controlar as atividades do SERMILMOB;

III - realizar o desenvolvimento e a manutenção do SERMILMOB, em coordenação com o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx); e

IV - atualizar a tributação/vinculação de Juntas de Serviço Militar (JSM) .

Art. 39. Compete à RM, na sua área administrativa:

I - gerenciar o emprego do SERMILMOB;

II - manter atualizado o banco de dados do SERMILMOB;

III - manter ligação com o Centro de Telemática de Área (CTA) ou Centro de Telemática (CT) de apoio para operacionalizar o Sistema; e

IV - realizar auditoria nas informações gerenciais do SERMILMOB.

Art. 40. Compete à CSM, na sua área administrativa:

I - gerenciar o emprego do SERMILMOB; e

II - manter atualizado o banco de dados do SERMILMOB.

ANEXO A

**CALENDÁRIO DE EVENTOS
DO
SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO MILITAR E MOBILIZAÇÃO (SERMILMOB)**

Nº de ORDEM	PRAZO LIMITE	ESPECIFICAÇÃO	ENCARGO	OBSERVAÇÃO
01	30 JAN	Implantar no SERMILMOB as Fichas de Alistamento Militar (FAM), provenientes de JSM não informatizadas, dos alistados entre 1º MAIO e 31 DEZ do ano A-2.	CSM/DEL SM	As CSM/Del SM devem implantar os dados de alistamento no CADFAMCO, bem como realizar os respectivos carregamentos dos arquivos de alistamento (JSM INFO e JSM NÃO INFO), diariamente, no Portal: www.sermilweb.eb.mil.br .
02	30 JAN	Carregar arquivos eletrônicos dos dados dos alistados entre 1º MAIO a 31 DEZ do ano A-1.		
03	15 FEV	Auditar os dados constantes no Anuário Estatístico do Exército (Relatório 8001).	RM	- Relatório SSM8001.
04	10 MAR	Atualizar no SERMILMOB, os dados de incorporação do Gpt “A, dos conscritos distribuídos.	OM	-
05	20 MAR	Auditar a atualização dos dados de incorporação do Gpt “A”, dos conscritos distribuídos às OM de sua área de jurisdição.	RM	-
06	30 MAR	Atualizar no BD do SERMILMOB os QC das OM, de acordo com EME.	DSM	Administrador do Sistema
08	10 MAIO	Auditar e consolidar as alterações de tributação e vinculação de JSM para a seleção do ano corrente, tomando por base o PGC (A+1).	DSM	Administrador do BD deverá processar no Sistema as alterações solicitadas.
09	15 MAIO	Implantar no SERMILMOB as Fichas de Alistamento Militar (FAM), provenientes de JSM não informatizadas, dos alistados entre 1º JAN e 30 ABR do ano A-1.	CSM/DEL SM	As CSM/Del SM devem implantar os dados de alistamento no CADFAMCO, bem como realizar os respectivos carregamentos dos arquivos de alistamento (JSM INFO e JSM NÃO INFO), diariamente, no Portal: www.sermilweb.eb.mil.br .

Nº de ORDEM	PRAZO LIMITE	ESPECIFICAÇÃO	ENCARGO	OBSERVAÇÃO
10	15 MAIO	Auditar dados de alistamentos (Relatório 8006 e Relatório 8005) efetuados no período de 1º MAIO de A-2 a 30 ABR do ano A-1.	RM/CSM	Confrontar os dados do SERMILMOB com o alistamento de MT/MNT informado pelas Del SM e providenciar as correções necessárias.
11	10 JUN	Processar e realizar os ajustes necessários à dispensa de JSM, de acordo com as necessidades de conscritos para encaminhamento à seleção geral.	RM	Observar os quantitativos de alistamentos por escolaridade constantes no Relatório 8051.
12	15 JUN	Limite para cadastramento dos Presidentes de CS para acesso ao SERMILMOB WEB.	RM	-
13	A partir da 1ª semana de JUL	Início do carregamento semanal dos arquivos gerados pelo Módulo CS diretamente no banco de dados, por meio do portal SERMIL WEB.	CS/CSFA	De acordo com o início das CS/CSFA
14	1º JUL	Início da inserção do pedido anual para gravação de faixa de RA para A+1.	CSM	Informar diretamente no Portal do SERMILMOB (opção “Pedido de RA”).
15	10 AGO	Atualizar no SERMILMOB, os dados de incorporação do Gpt “B”, dos conscritos distribuídos.	OM	-
16	20 AGO	Auditar a atualização dos dados de incorporação do Gpt “A”, dos conscritos distribuídos às OM de sua área de jurisdição.	RM	-
17	20 AGO	Término da inserção do pedido anual para gravação de faixa de RA para A+1.	CSM	Informar diretamente no Portal do SERMILMOB (opção “Pedido de RA”).
18	5 SET	Gerar as faixas de RA (normal e emergencial) para providências dos CTA de apoio.	3º CTA	-
19	15 SET	Remeter o Bol Nec à RM.	OM	-
20	30 SET	Consolidar os Bol Nec das OM de sua área de responsabilidade.	RM	Remeter ao CTA de apoio para inclusão no Sistema.
21	30 OUT	Implantar no Sistema os Bol Nec das OM consolidados.	CTA	

Nº de ORDEM	PRAZO LIMITE	ESPECIFICAÇÃO	ENCARGO	OBSERVAÇÃO
22	30 OUT	Gerar no Sistema as cartas de chamada para o ExAR.	RM/OM	Informar diretamente no Portal do SERMILMOB (opção “Mobilização>Relatórios do ExAR>Carta de Chamada”).
23	15 NOV	Inserir os parâmetros para a distribuição dos conscritos em sua área de responsabilidade.	RM	
24	30 NOV	Realizar o processamento da distribuição em sua área de responsabilidade.	RM	
25	Mensalmente (até dia 20)	Cadastrar no Sistema o Mapa Mensal de Arrecadação de Taxas e Multas Militares	CSM	Referente ao mês anterior Atualizar diretamente no Portal do SERMILMOB (opção Arrecadação>Cadastrar Mapa Mensal).
26	Até 8 (oito) dias após a ocorrência do evento	Atualização da situação militar dos incorporados/matriculados (qualificação, deserção, promoção, desincorporação, anulação de incorporação, licenciamento, exclusão a bem da disciplina, falecimento, extravio, desaparecimento, transferência, reabilitação, engajamento e reengajamento).	OM	Atualizar diretamente no Portal do SERMILMOB (opção OM>Vida Militar).
27	Até 8 (oito) dias após a ocorrência do evento	Atualização da situação militar dos demais militares da OM (transferência, promoção, dados cadastrais, etc).	OM	Atualizar diretamente no Portal do SERMILMOB (opção Cidadão>Pesquisar).
28	48 (quarenta e oito) horas após a data de solicitação no Sistema	Gerar as faixas de RA dos pedidos eventuais.	3º CTA	-
29	Até 8 (oito) dias após a solicitação no Sistema	Providenciar a impressão das faixas de RA (Emergencial e para as JSM não informatizadas) e a geração do arquivo eletrônico das faixas de RA para as JSM informatizadas.	CTA apoio	-
30	semestralmente	Auditar e consolidar as alterações de tributação, vinculação e status de informatização de JSM da sua área de jurisdição.	CSM	Relatório 8014 (Tributação)

ANEXO B

ARMAS NACIONAIS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
(Confederação do Tiro Brasileiro/1906)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu, _____, Identidade _____, do(a) _____, nos termos do art. 63 do **DECRETO Nº 4.553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**, declaro que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas na (JSM- Del SM- CSM- SSMR- OM) _____, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me aguardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da Legislação vigente, especialmente a citada no verso do presente Termo.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo e Identidade)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

“Art. 325 - Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.”

2. CÓDIGO PENAL MILITAR - 1969

“Art. 326 - Violação do Sigilo Funcional - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo ou função e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação, em prejuízo da administração militar.

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, se o fato não constitui crime mais grave.”

3. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL – Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994

“XV - É vedado ao servidor público:

m) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou terceiros.”

4. LEI nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991

“Art 6º - Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.”

5. DECRETO Nº 4.553, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

“Art. 37. O acesso a dados ou informações sigilosos em órgãos e entidades públicos e instituições de caráter público é admitido:

I - ao agente público, no exercício de cargo, função, emprego ou atividade pública, que tenham necessidade de conhecê-los; e

II - ao cidadão, naquilo que diga respeito à sua pessoa, ao seu interesse particular ou do interesse coletivo ou geral, mediante requerimento ao órgão ou entidade competente.

§ 1º Todo aquele que tiver conhecimento, nos termos deste Decreto, de assuntos sigilosos fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais decorrentes da eventual divulgação dos mesmos.

§ 2º Os dados ou informações sigilosos exigem que os procedimentos ou processos que vierem a instruir também passem a ter grau de sigilo idêntico.

§ 3º Serão liberados à consulta pública os documentos que contenham informações pessoais, desde que previamente autorizada pelo titular ou por seus herdeiros.

Art. 62. Os órgãos e entidades públicos e instituições de caráter público exigirão termo de compromisso de manutenção de sigilo dos seus servidores, funcionários e empregados que direta ou indiretamente tenham acesso a dados ou informações sigilosos.

Parágrafo único. Os agentes de que trata o **caput** deste artigo comprometem-se a, após o desligamento, não revelar ou divulgar dados ou informações sigilosos dos quais tiverem conhecimento no exercício de cargo, função ou emprego público.

Art. 63. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e materiais e pela segurança de áreas, instalações ou sistemas de informação de natureza sigilosa sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de sanções penais.”

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 097-DECEX, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (IR 60-39).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM) (IR 60-39) que, com esta, baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 64-DEP, de 10 de julho de 2006.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CURSO
REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (IR 60-39)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I – DOS PRECEITOS GERAIS	
Seção I – Da finalidade.....	1º/2º
Seção II – Das Referências.....	3º
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.....	4º
CAPÍTULO III – DAS PREMISAS BÁSICAS DO CREAD.....	5º/6º
CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CREAD.....	7º/11º
CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	12º/23º
CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES.....	24º/29º
CAPÍTULO VII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	30º/37º

ANEXO A: CALENDÁRIO GERAL DO CREAD ÀS IR 60-39

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CURSO
REGULAR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (IR 60-39)**

**CAPÍTULO I
DOS PRECEITOS GERAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer a orientação geral para o Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus (CREAD/CMM), sob a supervisão da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA).

Art. 2º O CREAD / CMM composto, no ensino fundamental e médio, por cursos regulares do 6º ao 9º ano e do 1º ao 3º ano, respectivamente, destina-se a atender localidades e guarnições (GU) com indiscutível carência educacional na área abrangida pelo Comando Militar da Amazônia (CMA), em casos de situações emergenciais devidamente comprovadas, na área do Comando Militar do Oeste (CMO) e no exterior.

**Seção II
Das Referências**

Art. 3º O CREAD/CMM fundamenta-se nas fontes de referência descritas a seguir, respeitando-se as atualizações e revogações que venham a ocorrer e que não caracterizem mudanças radicais de procedimentos.

I - Leis nº:

a) 9.394, de 20 DEZ 1996 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

b) 9.786, de 8 FEV 1999 - Aprova a Lei do Ensino no Exército;

II - Decretos nº:

a) 3.182, de 23 SET 1999 - Aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército;

b) 5.622, de 19 DEZ 05 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

III - Portaria do Comandante do Exército (Cmt Ex) nº 397, de 12 AGO 02 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152);

IV - Portaria do Estado-Maior do Exército nº 013, de 27 ABR 1999 - Aprova as Diretrizes Gerais para a Ensino o Distância no Exército Brasileiro;

V - Portaria do Comandante do Exército (Cmt Ex) nº 042, de 6 FEV 08 – Regulamento dos Colégios Militares (R-69);

VI - Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) nº 080, de 18 AGO 2009 – Dá nova redação a portaria de criação da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) do DECEX.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O CREAD/CMM tem por objetivos:

I - proporcionar educação básica regular aos dependentes legais de militares de carreira do Exército que estejam servindo em áreas pioneiras da região amazônica sob jurisdição do Comando Militar da Amazônia e no exterior, possibilitando assim a continuidade do convívio familiar;

II - proporcionar educação básica regular aos dependentes de militares de carreira do Exército que estejam servindo em áreas pioneiras sob jurisdição do Comando Militar do Oeste em casos especiais devidamente analisados e autorizados pela DEPA, onde se conclua pela absoluta carência educacional;

III - proporcionar, a partir do número de vagas fixado anualmente e considerando-se a capacidade estrutural da Seção de Educação a Distância (SEAD) do CMM, educação básica regular aos dependentes de militares de carreira da Marinha e Aeronáutica que estejam servindo em áreas pioneiras da região amazônica sob jurisdição do Comando Militar da Amazônia e no exterior, possibilitando assim a continuidade do convívio familiar, sem, no entanto, haver a possibilidade de transferência para o ensino presencial no SCMB; e

IV – proporcionar educação básica regular aos alunos do Ensino presencial do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), dependentes de civis, quando o responsável, por necessidade do serviço, devidamente comprovada, for transferido para áreas pioneiras da Amazônia sob jurisdição do CMA, áreas com absoluta carência educacional sob jurisdição do CMO ou para o exterior.

CAPÍTULO III DAS PREMISSAS BÁSICAS DO CREAD

Art. 5º O CREAD/CMM funcionará em consonância com a legislação e normas referentes à educação a distância (EAD) do Exército Brasileiro (EB), Departamento de Educação e Cultura do Exército(DECEx) e com o Regimento Interno do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

Art. 6º Face às especificidades pedagógicas e logísticas da modalidade a distância e atendendo ao previsto no Quadro de Cargos Previstos (QCP), a Seção de Educação a Distância deve estar subordinada diretamente ao Diretor de Ensino / Comandante do CMM mantendo, ainda, ligação técnica com a Divisão de Ensino.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CREAD

Art. 7º O tempo mínimo de permanência no CREAD para que um aluno possa fazer jus ao acesso assegurado ao ensino presencial dos Colégios Militares (CM), desde que se enquadrem nas condições estabelecidas pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69), é de 01 (um) ano letivo.

Parágrafo Único. Os alunos que ingressam no CREAD, por meio do inciso III do art. 4º, não fazem jus à transferência para o ensino presencial.

Art. 8º O CMM deverá consolidar e incentivar a melhoria contínua do CREAD, observando-se para isso os seguintes processos e ações: capacitação da equipe de coordenação pedagógica, professores, tutores; matrícula, rematrícula, desligamento; documentação; aquisição, confecção de material didático; aquisição de materiais, serviços para manutenção do CREAD; envio e recebimento de materiais, livros didáticos; tutoria, psicopedagogia; avaliações, pesquisas; ambiente virtual de aprendizagem e mídias.

Art. 9º Em virtude das especificidades da modalidade a distância, a SEAD deverá possuir em seus quadros profissionais que viabilizem os processos que lhe cabem, com destaque para as áreas de coordenação pedagógica, psicopedagogia, tutoria, secretaria e logística, conforme as disponibilidades do CMM.

Art. 10. Para que possa cumprir sua missão, além da estrutura prevista em QCP, a SEAD deverá contar com o apoio das Guarnições (GU), Organizações Militares (OM) e Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) que deverão prover pessoal para desempenhar a função de Orientador.

Parágrafo único. Os Orientadores são militares da (GU) / (OM) ou PEF, preferencialmente possuidores de nível superior, designados em Boletim Interno para apoiar o CREAD nos aspectos administrativos, logísticos e, se possível, pedagógicos por meio de aulas de reforço e / ou plantão tira dúvidas.

Art. 11. Anualmente, em conformidade com a legislação de amparo, a SEAD deverá confeccionar o Caderno de Informações com o objetivo de informar os comandantes, orientadores, pais, responsáveis e alunos quanto às especificidades administrativas, logísticas e pedagógicas para o ano letivo vigente.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 12. O CREAD/CMM terá como discentes:

I - dependentes legais de militares de carreira do Exército, que servem em áreas pioneiras sob jurisdição do CMA ou que estejam em missão, curso ou atividade no exterior;

II - dependentes legais de militares de carreira da Marinha do Brasil e da Aeronáutica, a partir do número de vagas fixado anualmente, domiciliados no exterior ou que estejam servindo em localidades com absoluta carência educacional na área abrangida pelo CMA, desde que a OM em que sirva o militar designe um orientador e que este siga as normas estabelecidas pela SEAD do Colégio Militar de Manaus;

III - dependentes legais de militares de carreira que estejam servindo em localidades com absoluta carência educacional na área abrangida pelo Comando Militar do Oeste (CMO), mediante concessão especial da DEPA; e

IV – alunos do Sistema Colégio Militar do Brasil, dependentes de civis, quando o responsável, por necessidade do serviço, devidamente comprovada, for transferido para áreas pioneiras da Amazônia sob jurisdição do CMA, áreas com absoluta carência educacional sob jurisdição do CMO ou para o exterior.

Art. 13. O CREAD, no segundo segmento do ensino fundamental (6º ao 9º ano), terá a duração de 4 (quatro) anos; no ensino médio (1º ao 3º ano), 03 (três) anos. Cada ano letivo terá duração mínima de 200 (duzentos) dias, com, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

Art. 14. O calendário anual e os valores da quota mensal escolar (QME) do CREAD serão publicados em Boletim Interno do DECEX, mediante proposta do CMM aprovada pela DEPA.

Art. 15. Os documentos de currículos, planos de área de estudos (PLAEST), planos de disciplinas (PLADIS), o caderno de informações (CI) e o material didático serão elaborados e atualizados sob a supervisão da DEPA, devendo atender à proposta pedagógica e adequar-se às peculiaridades das regiões e países a serem atendidos.

Art. 16. O aluno desenvolverá seu estudo por meio de mídias impressas, sonoras, CD, DVD, ambientes virtuais de aprendizagem e outros que se façam adequados ao contexto educacional vigente. A equipe de tutoria da SEAD, de orientadores das OM e pais, no caso do exterior, devem estar em condições de dirimir dúvidas e/ou orientar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 17. Os custos dos livros e materiais didáticos adquiridos ou organizados pela SEAD/CMM e distribuídos aos alunos terão seu custo e transporte incluídos na taxa de material e na QME (Quota Mensal Escolar) estipuladas pela DEPA, consultado o CMM.

Art. 18. O certificado e o diploma de conclusão do(s) ano(s) e/ou dos curso(s) serão emitidos pelo Diretor de Ensino do CMM, também Diretor de Ensino do CREAD/CMM.

Art. 19. A avaliação do rendimento da aprendizagem, bem como a classificação ou reclassificação do discente atenderá às Normas Internas para Avaliação Educacional (NIAE) da DEPA.

Art. 20. A correção das avaliações educacionais será de responsabilidade da SEAD/CMM.

Art. 21. A retificação da aprendizagem (RETAP) das avaliações educacionais será conduzida durante a mostra de provas, devendo o orientador relacionar as alterações e enviar para a SEAD/CMM.

Art. 22. As demais condições de aprovação e funcionamento dos Conselhos de Ensino e de Classe serão atendidas pelas NIAE/DEPA e pelas NF/CREAD/CMM (Normas de Funcionamento do Curso Regular de Educação a Distância do Colégio Militar de Manaus).

Art. 23. A Inclusão, exclusão e outras situações de evasão escolar estão reguladas nas NIAE/DEPA e nas NF/CREAD/CMM.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. Do DECEX:

I - por intermédio da Coordenadoria de Educação a Distância, coordenar, orientar e avaliar o CREAD/CMM;

II - solicitar ao Cmt do CMA o apoio que o CMM necessita para realizar o CREAD, particularmente no que se refere às necessidades de vagas, logística de transporte e ação dos comandantes, chefes de 3ª Seção e orientadores;

III - fixar, anualmente, mediante proposta da DEPA, a quantidade de vagas e as datas de início e término do CREAD; e

IV - aprovar o calendário geral anexo, o valor da indenização referente à taxa de material didático para os novos alunos e às quotas mensais escolares (QME).

Art. 25. Da DEPA:

I - emitir diretrizes e acompanhar o trabalho desenvolvido pela SEAD/CMM;

II - elaborar e encaminhar ao DECEX o relatório de avaliação do CREAD, de acordo com o calendário geral;

III - providenciar a divulgação das orientações para a matrícula e renovação, trancamento e desligamento, bem como o prazo máximo para apresentação da documentação exigida; e

IV - aprovar e encaminhar ao DECEX cópia das normas de funcionamento, dos documentos de currículo, dos PLAEST e PLADIS a serem utilizados no CREAD.

Art. 26. Do CMM:

I - conduzir os CREAD em conformidade com as normas estabelecidas pelo DECEX e pela DEPA;

II - estabelecer ligações com o Centro de Estudo de Pessoal (CEP) e outras instituições de ensino e pesquisa, militares e civis, para fins de aprimoramento técnico-pedagógico, sempre que for necessário;

III - providenciar a aquisição ou confecção de livros e materiais didáticos adequados às peculiaridades da educação a distância;

IV - manter em plenas condições de uso a infraestrutura das instalações e dos equipamentos da SEAD;

V - primar pela capacitação da equipe técnica e pedagógica da SEAD, por meio da participação em cursos de pós-graduação e participação em congressos e eventos relacionados à educação a distância;

VI - propor à DEPA a realização de intercâmbios e convênios com outras instituições de ensino; e

VII - A SEAD/CMM deverá providenciar a escrituração do Regimento Interno do curso, o caderno de informações do aluno, bem como todas as normas de funcionamento necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 27. Da OM de apoio e pais em missão no exterior:

I - Designar, em Boletim Interno, o militar, preferencialmente oficial, com a melhor condição acadêmica para desempenhar as funções de orientador do CREAD;

Parágrafo único. No caso específico do exterior, o militar ou responsável legal pelo aluno (a) desempenhará a função de orientador;

II - ceder instalações com capacidade e recursos diversos para a realização de encontros presenciais, de modo a proporcionar aos educandos o pleno desenvolvimento da personalidade e a integração harmônica de sua formação moral, espiritual, física e intelectual, dentro de uma adequada orientação educacional, segundo os costumes, valores e tradições do EB;

III - prestar o apoio administrativo necessário em comunicação, recebimento e expedição de documentos administrativos e pedagógicos;

IV - possibilitar o uso de computadores para que os alunos acessem a **Internet**, fins viabilizar a utilização do **e-learning** e a necessidade de inclusão digital;

V - remeter à SEAD/CMM as provas escritas das avaliações periódicas;

VI - remeter a documentação necessária para matrícula, renovação, trancamento e outras julgadas pertinentes à SEAD/CMM;

VII - informar ao CMM a ocorrência de alterações com pais ou alunos, que possam interferir no andamento normal do curso; e

VIII - realizar, junto aos pais e responsáveis, gestão para que todos os documentos e pagamento de Quota Mensal Escolar sejam mantidos em dia e sejam devidamente remetidos à SEAD / CMM.

Art. 28. Da Tutoria:

I - confeccionar material didático;

II - elaborar e corrigir os instrumentos de avaliações; e

III - estimular o discente a superar as dificuldades, esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo programático das disciplinas constantes da grade curricular dos cursos e estabelecer permanente contato a fim de prestar apoio ao aluno.

Art. 29. Do Orientador:

I - prover a ligação administrativa entre os alunos, os responsáveis e a equipe de coordenação e tutores da SEAD, mantendo informado o comando da OM de apoio e do CMM;

II - orientar o cumprimento das normas e solicitações expedidas pela SEAD/CMM, recebimento, expedição de documentos e pagamento de taxas e QME;

III - prestar orientações diversas quanto aos procedimentos relativos à matrícula, desligamento, pagamento de indenizações, certificação e informações sobre resultados de provas;

IV - estimular os alunos a realizarem contato com a tutoria pelos diferentes meios de comunicação disponibilizados, aplicar as avaliações educacionais e, na medida do possível, retirar dúvidas dos alunos;

V - sempre que possível, organizar na OM plantões tira-dúvidas dos conteúdos curriculares ou atividades sócioeducativas que possibilitem o desenvolvimento afetivo e psicomotor dos alunos; e

VI - verificar, antes da remessa à SEAD, todos os trabalhos e avaliações a fim de fazer cumprir todas as regras estabelecidas para cada situação.

CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 30. A transferência de aluno do CREAD para estabelecimento de ensino civil deverá atender o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as normas do DECEX / DEPA e as normas de funcionamento do CREAD/CMM.

Art. 31. O responsável por aluno matriculado no CREAD poderá requerer a transferência para o ensino presencial de qualquer estabelecimento de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil, desde que haja amparo no Regulamento dos Colégios Militares (R-69), observado o parágrafo único do Art. 7º.

Art. 32. A frequência para os alunos do CREAD não é obrigatória, exceto por ocasião da aplicação dos instrumentos de avaliação, nas modalidades diagnóstica e somativa, que deverão ser realizadas em dependência da OM de apoio, sob o controle do orientador.

Art. 33. A DEPA regulará, mediante proposta do CMM, as normas para elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação, o programa de recuperação, a habilitação do aluno à série seguinte, as férias escolares, a constituição dos conselhos de classe, além de outros assuntos julgados pertinentes.

Art. 34. O universo matriculado no CREAD poderá ser ampliado, gradativamente, conforme o rendimento dos alunos e a capacidade de absorção da SEAD/CMM.

Art. 35. Os valores da quota mensal escolar (QME) do CREAD, para o Brasil e para o exterior, deverão ser fixados anualmente pelo DECEX, cuja variação dependerá das necessidades de

investimento e dos custos relacionados às especificidades logísticas, aquisição de materiais didáticos, equipamentos, material de expediente e outros necessários ao pleno funcionamento da SEAD.

Art. 36. O Comandante do CMM poderá conceder, a partir de análise prévia, descontos nas QME.

Parágrafo único. No caso específico dos cabos e soldados possuidores de dependentes matriculados no CREAD, será concedido um desconto automático de 50%.

Art. 37. A SEAD/CMM deverá realizar pesquisas junto aos pais, alunos, comandantes e orientadores, durante e após a conclusão de cada ano letivo, visando à obtenção de informações que possibilitem a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e dos aspectos administrativos do CREAD.

Anexo A (CALENDÁRIO GERAL DO CREAD) ÀS IR 60-39

Nº DE ORDEM	ENCARGOS	EVENTO	PRAZO
1	CMM	Início do ano letivo.	1ª quinzena de FEV do ano "A".
2		Aplicação de avaliações periódicas somativas de acordo com as NIAE/DEPA.	Atender ao calendário do PGE/CMM do ano "A".
3		Encaminhar, à DEPA as propostas do calendário anual, do número de vagas oferecidas e o valor da indenização mensal do material didático para o ano A+1.	1ª quinzena de JUN do ano "A".
4	DEPA	Analisar as propostas do nº 3 acima e submeter a aprovação do DECEX.	1ª quinzena de JUL do ano "A".
5	DECEX	Aprovar o calendário anual, o número de vagas e o valor da indenização mensal do material didático para o ano A+1.	1ª quinzena de AGO do ano "A".
6	DEPA	Realizar a supervisão educacional da SEAD/CMM.	1ª quinzena de SET do ano "A".
7		Submeter ao DECEX propostas, para fins de ajuste na estrutura do CREAD, quando for o caso.	2ª quinzena de SET do ano "A".
8	CMM	Término do ano letivo.	2ª quinzena de Nov do ano "A".
9	DEPA	Entrada, no DECEX, do relatório de encerramento das atividades do ano letivo e da avaliação do rendimento da aprendizagem no ano "A".	Até a 2ª quinzena de MAR do ano "A+1".

Legenda : (ano "A") – ano letivo.

(ano "A+1") – ano letivo subsequente.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.443-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Alteração de portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

ALTERAR

a Portaria nº 1259-MD, de 3 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 4 de agosto de 2010, seção 2, pag. 7, referente à participação do Coronel de Infantaria GUSTAVO DE SOUZA ABREU na VI Reunião da Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França, realizada na cidade de Caiena, Guiana Francesa (França), para fazer constar que a viagem ocorreu no período de 30 de agosto a 4 de setembro 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 174 de 10 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.446-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispensa de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), a contar de 24 de outubro de 2010, por conclusão de missão:

- Major de Infantaria VICTOR HUGO ALMEIDA SILVEIRA;
- Major de Artilharia JOSÉ ANTONIO SAZDJIAN JÚNIOR; e
- Capitão de Cavalaria PEDRO LUIS PEREIRA DA SILVA.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 174 de 10 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.447-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período de doze meses, a partir de 15 de outubro de 2010:

- Capitão de Infantaria LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- Capitão de Infantaria FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES; e
- Capitão do Serviço de Intendência EDUARDO ABREU TEIXEIRA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 174 de 10 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.448-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação de militar

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Coronel Eng R/1 ILTON JOSÉ VIEIRA, do Ministério da Defesa, para participar da 54ª Sessão da Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (CG-AIEA), a ser realizada em **Viena**, Áustria, no período de 18 a 26 de setembro de 2010, incluindo o trânsito na ida e na volta, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no **caput** do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 174 de 10 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.449-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB FERNANDO CÉSAR HERNANDES e o S Ten Inf SANDRO LEOMAR DE OLIVEIRA CAMARGO para realizarem Viagem de Reconhecimento do Contingente Brasileiro no **Haiti**, no período de 3 a 9 de outubro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008.

PORTARIA Nº 1.450-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação de militares

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada

pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o General-de-Divisão FRANCISCO CARLOS MODESTO, Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica para participar de visita ao **Defense Intelligence Agency (DIA)**, na cidade de **Washington/DC**, EUA e acompanhando a autoridade no evento, o Coronel EDUARDO CARLOS COSTA MOREIRA, Analista do Departamento de Inteligência Estratégica, ambos do Ministério da Defesa, no período de 25 de setembro a 5 de outubro de 2010, incluindo o trânsito, havendo necessidade de hospedagem no mesmo local da autoridade acima referida, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do Inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos decretos de nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.907, de 21 de julho de 2009 e art. 22 do Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1393-MD, de 27 de agosto de 2010, publicada na Seção nº 2, página nº 6, do Diário Oficial da União nº 166, de 30 de agosto de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 174 de 10 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.452-MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização de militares para se afastar do País

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País, no período de 26 de outubro a 3 de novembro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa, dos militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do 43º Campeonato Mundial Militar de Maratona, a ser realizado em Atenas, Grécia, no período de 29 de outubro a 2 de novembro de 2010:

- Cel ANTONIO RUY COSTA JUNIOR;
- Cel R1 CARLOS CHAGAS DOS SANTOS;
- Ten Cel ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS;
- 1º Ten RELEDY DE SOUZA MAIA;

-
- 3º Sgt SIRLENE SOUZA DE PINHO;
 - Cb JOÃO PAULO DE SOUZA; e
 - Cb ALESSANDRO DE SOUZA.
-

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 174 de 10 SET 10 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 223, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação de militares

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSIPR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para exercerem a função de Auxiliar - GR I no Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Cb RAMON SILVA MENDES;
- Cb ERIVELTON SILVA PEREIRA DE QUEIROZ;
- Cb GABRIEL DE SOUZA SANTOS;
- Cb WESLEY TIAGO GONSALVES BARREIRO;
- Cb TIAGO CUNHA REDUZINO;
- Cb JORDAN SOARES DA SILVA;
- Cb ALEXANDRO MARTA DO NASCIMENTO;;
- Cb FELIPE CERQUEIRA DA SILVA COSTA;
- Cb VALDEANS ANTONIO RIBEIRO;
- Cb BRUNO STPHANY MOTA;
- Cb RAFAEL GONZAGA DE SOUSA;
- Cb FAGNER BATISTA DE OLIVEIRA GRAÇA;
- Cb MURILLO AQUINO DE CARVALHO;
- Cb RAPHAEL SILVÉRIO DE PAULA;
- Cb ROBSON FLORES SILVA;
- Cb EVERTON LUIZ MARTINS DE SOUZA SANTOS;
- Sd EDVILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO;
- Sd LUAN MOISES CARDOSO RODRIGUES;
- Sd BRUNO DE OLIVEIRA FARIAS;
- Sd DIEGO DE JESUS DA SILVA;
- Sd FABRÍCIO LEITE LOPES;
- Sd RODRIGO SOARES DA SILVA;
- Sd TIAGO DE OLIVEIRA FARIAS;
- Sd ENERCIO DO CARMO NEIVA;
- Sd MICHAEL PABLO FERREIRA JERÔNIMO DA SILVA;
- Sd BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA;
- Sd IZAÍAS MOREIRA DOS SANTOS;
- Sd FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA; e
- Sd LEANDRO CARDOSO DE SOUZA.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 173 de 9 SET 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 334, DE 5 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, a realizar-se na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, com duração aproximada de 1 (um) mês e início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2010:

- 1º Sgt Eng BRENO ODORICO NUNES DE OLIVEIRA, da EsSA;
- 1º Sgt Inf RODINEI RODRIGUES DIAS, da EASA;
- 1º Sgt Com STÊNIO MARCOS DE CASTRO, da EsSA;
- 2º Sgt Cav ELIÉZER MORAES DOS SANTOS, da EASA; e
- 2º Sgt Art ANDERSON FETZER RODRIGUES, da EASA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 383, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap Com ANDERSON SILVEIRA LAGO, do B Mnt Sup Av Ex, para frequentar o Curso de Gerente de Manutenção de Aviônicos da Aeronave EC 725 (Atv V10/037), na cidade de **Marignane**, República Francesa, no período de 7 de junho a 9 de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000,

alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Av Mnt JOSÉ RENATO ALEXANDRE NOGUEIRA, do 1º B Av Ex, para frequentar o Curso de Mecânico de Aviônicos da Aeronave EC 725 (Atv V10/047), na cidade de **Marignane**, República Francesa, no período de 7 de junho a 9 de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 386, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap Com CHRISTIANO ZACCONI LIMOIEIRO, do CIGE, e o 1º Sgt Com CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST, da Ba Adm CCOMGEx, para frequentar o Curso de Guerra Eletrônica (Atv V10/134 e V10/135), a realizar-se na cidade de **Facatativa**, República da Colômbia, por um período aproximado de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 387, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB KLEIDSON GOMES PANTALEÃO, da AMAN, para frequentar o Curso Básico de Explosivo e NBQ (Atv V10/131), a realizar-se na cidade de **Bogotá**, República da Colômbia, por um período aproximado de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do 11º BI Mth, para frequentar o Curso Internacional de Alta Montanha nº 1 (Atv V10/108 e V10/109), a realizar-se na cidade de **Bogotá**, República da Colômbia, por um período aproximado de 3 (três) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2010:

- Cap Inf EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- 1º Ten Inf FULGÊNCIO LEITÃO DE CASTRO E SILVA JUNIOR;
- 2º Sgt Inf ELICIO JORGE DA SILVEIRA; e
- 2º Sgt Inf RONDINEI CARVALHO NOGUEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 673, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JAIME MENDES DA COSTA e o Cel Med PAULO SÉRGIO IGLESIAS, ambos da D Sau, para participar de visita às instalações da empresa **Weatherhaven** (PVANA-inopinada), a realizar-se nas cidades de **Ottawa e Vancouver**, Canadá, no período de 28 de agosto a 6 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 706 , DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participação em evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Gen Div CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, Comandante da 2ª Divisão de Exército, a participar da reunião do Grupo de Conselheiros para o Relatório de Desenvolvimento Mundial 2011, a realizar-se na Cidade de **Beijing**, República Popular da China, nos dias 13 e 14 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. As despesas serão custeadas pelo Banco Mundial.

PORTARIA Nº 728, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de competição esportiva no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cap Com MARCO ANTONIO MUNIZ LIPPERT, da EsEFEx, integrante da equipe de arbitragem de basquetebol dos 5º Jogos Mundiais Militares, a participar do 50º Campeonato Mundial de Basquetebol Masculino e do 1º Campeonato Mundial de Basquetebol Feminino, a serem realizados na cidade de **Seul**, Coréia do Sul, no período de 8 a 18 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. Todas as despesas serão custeadas com recursos do CPO que serão destacados ao DECEEx.

PORTARIA Nº 729, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de competição esportiva no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, integrantes da equipe de arbitragem das provas da modalidade de Pentatlo Moderno dos 5º JMM, a participar do 38º Campeonato Sul Americano de Pentatlo Moderno, a realizar-se na cidade de **Quito**, República do Equador, no período de 30 de agosto a 6 de setembro de 2010:

- Cap Inf DAVID SAMPAIO PAZ, do CI Pqdt GPB;
- Cap Int GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS, do CPOR/BH;
- Cap Inf FELIPE GOMES NUNES, da EsAO;
- Cap Cav CLAUDIO THOMPSON FERNANDES, da EsEqEx;
- Cap Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR, da EsAO; e
- Cap Art IVAN URTADO DE ASSIS, da EsAO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. Todas as despesas serão custeadas com recursos do CPO que serão destacados ao DECEEx.

PORTARIA Nº 730, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Cel Inf MILTON SILS DE ANDRADE JUNIOR, da AMAN, a realizar viagem de serviço à cidade de **Washington**, Estados Unidos da América, no período de 23 a 28 de agosto de 2010, a fim de tratar de assuntos de interesse do Departamento de Educação e Cultura do Exército junto à Comissão do Exército Brasileiro em **Washington** (CEBW).

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 738, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para participar das comemorações do Bicentenário da Independência e Centenário da Revolução Mexicana (PVANA-X10/091), a realizar-se na Cidade do México, Estados Unidos Mexicanos, no período de 14 a 17 de setembro de 2010, incluindo os deslocamentos:

- Maj QCO CARLOS HENRIQUE COELHO DE CAMPOS;
- Cap Cav DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- Cad GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO;
- Cad RODRIGO TRAJANO CAVALCANTI BEZERRA;
- Cad DIEGO ROZ MARCILIO;
- Cad JARDSON PATRICIO FERREIRA MARTINS;
- Cad PATRICK LOMBONI RODRIGUES;
- Cad RODRIGO SIQUEIRA DE ARRUDA CAMARA;
- Cad MYNARSON RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- Cad GABRIEL SANTOS DO AMARAL;
- Cad RAFHAEL MARCELINO HONÓRIO;
- Cad EMMANUEL MERLIN PINHEIRO;
- Cad VICTOR VICENTE DO NASCIMENTO;
- Cad ALISON DIEGO PEREIRA LOPES;
- Cad MARCUS VINÍCIUS CAMPOS SIQUEIRA;
- Cad CHEISLAC ANTONIO SANTOS SILVA;
- Cad GERALDO PERFEITO PELUZIO;
- Cad ALAN DA CUNHA CARREIRO;
- Cad JONER ALVES DOS SANTOS;
- Cad RINALDO REIS DE MORAES JUNIOR;

- Cad ELCIO COSTA BARCELOS FILHO;
- Cad FELIPE CARLOS MORAES DE CARVALHO;
- Cad HENRIQUE SINICIATO TERRA GARBINO;
- Cad CRISTIANO GUARANY FERREIRA PEREIRA;
- Cad CARLOS VINICIUS OTTONI BITTENCOURT;
- Cad JOSÉ OSCAR LIMA VASCONCELOS;
- Cad RAFHAEL PIRES LEITE;
- Cad FRANCISCO GABRIEL MELO SILVA;
- Cad FRANCISCO RAFAEL COELHO GOMES;
- Cad PAULO VICTOR LEMOS SOARES;
- Cad EZEQUIAS GENTIL DE LIMA;
- Cad KILMER DE SOUZA E SILVA;
- Cad WEILLER DE ÁVILA CARDOSO; e
- Cad PAULO CÉSAR SOUZA RAQUEL.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro com referência a diárias no exterior e sem ônus com relação ao deslocamento.

PORTARIA Nº 757, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para viagem de instrução ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj SÉRGIO MURILLO DE ALMEIDA CERQUEIRA e o Cap FABRÍCIO CALDAS DE ALBUQUERQUE, ambos da EsEqEx, para participar de viagem de instrução à Escola Nacional de Equitação de **Saumur** (PVANA-X10/024), a realizar-se na cidade de **Saumur**, República Francesa, no período de 13 a 15 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 758, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de competição esportiva no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, membros da comissão técnica da Seleção Brasileira de Pentatlo Moderno, a participar do Campeonato Sul-americano de Pentatlo Moderno, a realizar-se na cidade de **Quito**, República do Equador, no período de 1º a 7 de setembro de 2010:

- Maj Inf NILTON GOMES ROLIM FILHO, do 14º BI Mtz;
- Cap Cav ALISSON MAIA BILA, do EsEqEx; e

- 1º Ten Inf THALES RABELO METRE, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. Todas as despesas serão custeadas pela Comissão de Desportos do Exército, com recursos repassados pela Comissão Desportiva Militar do Brasil.

PORTARIA Nº 759, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Sd RAFAEL CAMARGO DA SILVA, do 2º GAC L, a participar de programa de treinamento especial, a realizar-se na cidade de **Doha**, Qatar, no período de 10 de agosto de 2010 a 30 de abril de 2011, no contexto de preparação para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM).

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro em relação ao deslocamento e com ônus limitado no tocante à remuneração, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 760, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Sd PAULO VICTOR COSTA DA SILVA, do 2º GAC L, a participar de programa de treinamento especial, a realizar-se na cidade de **Innsbruck**, Áustria, no período de 10 de agosto de 2010 a 30 de abril de 2011, no contexto de preparação para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM).

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro em relação ao deslocamento e com ônus limitado no tocante à remuneração, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 761, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt STT RAFHAEL FLORÊNCIO MARGARIDO, da Bia C Sv / FSJ, a participar de programa de treinamento especial, a realizar-se na cidade de **Zalau**, Romênia, no período de 7 de agosto de 2010 a 30 de abril de 2011, no contexto de preparação para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM).

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro em relação ao deslocamento e com ônus limitado no tocante à remuneração, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 762, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt STT **RAFHAEL THIAGO DE OLIVEIRA**, da Bia C Sv / FSJ, a participar de programa de treinamento especial, a realizar-se na cidade de **Ancara**, Turquia, no período de 10 de agosto de 2010 a 30 de abril de 2011, no contexto de preparação para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM).

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro em relação ao deslocamento e com ônus limitado no tocante à remuneração, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 763, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de treinamento esportivo no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

a 3º Sgt STT **FERNANDA GARAY RODRIGUES**, da Bia C Sv / FSJ, a participar de programa de treinamento especial, a realizar-se na cidade de **Tóquio**, Japão, no período de 1º de setembro de 2010 a 30 de abril de 2011, no contexto de preparação para os 5º Jogos Mundiais Militares (JMM).

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro em relação ao deslocamento e com ônus limitado no tocante à remuneração, em moeda nacional (Real).

PORTARIA Nº 764, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM **JOSÉ CERDEIRA GONZALES**, do IME, a participar do **WODES 2010 - 10th International Workshop on Event Systems** (PVANA - inopinada), a realizar-se na cidade de **Berlin**, República Federal da Alemanha, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. As despesas serão custeadas pela Fundação Ricardo Franco e CAPES/PROAP.

PORTARIA Nº 765, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM WILLIAN MOTA BALDOINO, da DMAvEx, para participar de visita técnica à empresa **Eurocopter**, na cidade de **Marignane**, República Francesa, no período de 4 a 8 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. As despesas serão custeadas com recursos alocados no Contrato 220/2009-DMAvEx-COLOG.

PORTARIA Nº 766, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para participar de viagem de instrução ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA, do COTER, e o Cap Com ALEX SANDRO DE OLIVEIRA JONES, da Cia DQBN, para participar do 3º Exercício Simulado de Fornecimento de Assistência e Proteção em Caso de Ataques com Armas Químicas - **ASSISTEX 3** (PVANA-X10/102), a ser realizado na cidade de **Tunes**, Tunísia, no período de 11 a 15 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 767, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, do EME, para participar de conferência sobre lições aprendidas no Haiti e de palestras em escolas militares, atividades a serem realizadas nas cidades de **Washington, Columbus e Miami**, Estados Unidos da América, no período de 13 a 17 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus com relação ao deslocamento.

PORTARIA Nº 770, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de competição esportiva no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt STT RAFAEL CARLOS DA SILVA, da Bia C Sv / FSJ, a participar do Campeonato Mundial de Judô, a realizar-se na cidade de **Tóquio**, Japão, no período de 28 de agosto a 13 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. Todas as despesas serão custeadas com recursos da Comissão Militar Desportiva do Brasil (CDBM) e Confederação Brasileira de Judô (CBJ).

PORTARIA Nº 771, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da passagem de comando do **BRABATT 2/12**, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 1º a 3 de setembro de 2010, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex RENATO JOAQUIM FERRAREZI, do Cmdo CMO;
- Gen Bda WALTER SOUZA BRAGA NETTO, do Cmdo CMO;
- Gen Bda CESAR LEME JUSTO, do Cmdo GUEs / 9ª Bda Inf Mtz;
- Gen Bda GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA, do D Abast;
- Gen Bda PAULO SERGIO MELO DE CARVALHO, do EME;
- Gen Bda CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA, do Cmdo 12º Bda Inf;
- Gen Bda WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, da D Patr;
- Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI, do Gab Cmt Ex;
- Cel Art EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER, do MD;
- Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS, do EME;
- Cel Inf GLAUCIO LUCAS ALVES, do Cmdo CMO;
- Maj Inf CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA, do COTER; e
- Maj Com ARTHUR PEREIRA SABBAT, do CCOMGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem ônus com relação ao deslocamento. As despesas serão pagas com recursos do COTER.

PORTARIA Nº 780, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, da ECEME, para frequentar o Curso de Altos Estudos Militares Nacional, na cidade de **Montevideu, República Oriental do Uruguai**, com duração aproximada de 10 (dez) meses e início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 783, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para participar de visita técnica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

em caráter excepcional, o Gen Div R/1 JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) no DEC, e o S Ten Topo MARCELO MARQUES DE ALMEIDA, da 5ª DL, a participar de visita técnica ao Projeto da Hidrelétrica do **Artibonite 4C**, na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 28 de agosto a 4 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. As despesas serão custeadas com recursos do Projeto da Hidrelétrica de **Artibonite 4C**, provenientes de Destaque do Ministério das Relações Exteriores (MRE).

PORTARIA Nº 791, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Autorização para visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Maj Art EZÍDIO CORRÊA DA SILVA FILHO, do CTEEx, a participar de visita à **Escuela Militar de Defensa Nuclear, Biológica y Química (NBQ)**, do Exército da Espanha, na cidade de **Madrid**, Espanha, no período de 13 a 17 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. As despesas serão custeadas com recursos do convênio nº 08-173-000/EME.

PORTARIA Nº 792, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CCOMSEx, para participar de viagem de serviço à cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 27 de agosto a 3 de setembro de 2010, incluindo os deslocamentos, com a finalidade de coletar imagens para a produção de filme para o Festival de Filmes Militares da Itália:

- Maj Inf NILTON DINIZ RODRIGUES;
- Cap R/1 PAULO JOSE BENEDITO, prestador de tarefa por tempo certo, em caráter excepcional; e
- S Ten Com SEBASTIÃO GOMES DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e diárias no exterior.

PORTARIA Nº 799, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO GIOVANA OLIVEIRA FARIAS, do CEP, para frequentar o Curso de Inglês Técnico para Organizações Militares de Paz, a realizar-se no **Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para las Operaciones de Paz – CAECOPAZ**, na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 17 a 22 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 802, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art EDUARDO GOMES DA SILVA, do COTER, para frequentar o Curso de Negociação em Operação de Paz, a realizar-se no **Centro Argentino de Entrenamiento Conjunto para las**

Operaciones de Paz – CAECOPAZ, na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 23 a 26 de novembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 811, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para participar de simpósio e estágio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Simpósio Internacional de Defesa Aérea do Exército, a realizar-se nas cidades de **Lütjemburg** e **Panker-Todendorf**, no período de 4 a 6 de outubro de 2010, e em prosseguimento, frequentar o Estágio de Artilharia Antiaérea na Escola de Artilharia Antiaérea do Exército Alemão, na cidade de **Munster**, República Federal da Alemanha, no período de 7 de outubro a 3 de novembro de 2010:

- Maj Art ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO, do Cmdo 1ª Bda AAAe;
- Maj Art JOSÉ NICOLAU SAAD DE CARVALHO, do 11º GAAAe;
- Maj Art RAFAEL MACHADO BARROS, do 2º GAAAe;
- Maj Art HUDDSON MARCO FERREIRA FERNANDES, do 4º GAAAe;
- Maj Art JOSÉ CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR, do 3º GAAAe; e
- Cap Art MARCIO RODRIGO GONÇALVES GOMES, do 1º GAAAe.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 812, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para participar de simpósio e estágio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da EsACosAAe, para participar do Simpósio Internacional de Defesa Aérea do Exército, a realizar-se nas cidades de **Lütjemburg** e **Panker-Todendorf**, no período de 4 a 6 de outubro de 2010, e em prosseguimento, frequentar o Estágio de Artilharia Antiaérea na Escola de Artilharia Antiaérea do Exército Alemão, na cidade de **Munster**, República Federal da Alemanha, no período de 7 de outubro a 3 de novembro de 2010:

- Cap Art JÚLIO CEZAR DINIZ RODRIGUES;
- Cap Art CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA; e
- Cap Art FABIO ALEXANDRE DE FREITAS BRITO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 813, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Simpósio Internacional de Defesa Aérea do Exército Alemão, a realizar-se nas cidades de **Lutjemburg** e **Panker-Todendorf**, República da Alemanha, no período de 4 a 6 de outubro de 2010:

- Gen Bda LUIS ANTONIO SILVA DOS SANTOS, do Cmdo 1ª Bda AAAe;
- Cel Art MARCIO ROLAND HEISE, da EsACosAAe; e
- Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 814, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para viagem de intercâmbio ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cad ARTHUR DA SILVA MARTINS MORAES e o Cad FERNANDO LEAL CARDOSO, ambos da AMAN, para participar de intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército Argentino (PVANA-X10/006), a realizar-se na cidade de **Buenos Aires**, Argentina, no período de 5 a 8 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e parcial com referência a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 815, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Designação para viagem de instrução ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM DECÍLIO DE MEDEIROS SALES e o Cel Cav JOSÉ MAURÍCIO PARREIRA COELHO, alunos do Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM), para participar de visita de estudos do C-PEM/2010, às cidades de **Washington** e **New York**, Estados Unidos da América, no período de 2 a 14 de outubro de 2010, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 821, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ÂNGELO LUÍZ TOME DE SENNA e o S Ten Mnt Com MARCELO DE PAIVA SPORTITSCH, ambos do CAAdEx, para participar de visita técnica à Unidade de Avaliação de Adestramento (Atv PVANA - X10/028), na cidade de **Paris**, República Francesa, no período de 20 a 24 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 822, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para viagem de intercâmbio ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cad ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO e o Cad FILIPE CESAR SILVA DE FREITAS, ambos da AMAN, para participar de intercâmbio entre cadetes brasileiros e o Exército Chileno (PVANA-X10/005), a realizar-se na cidade de Santiago, Chile, no período de 15 a 19 de setembro de 2010, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e parcial com referência a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 824, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf HEBER COSTA e o Maj Inf CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA, ambos do COTER, para participar de visita técnica ao Centro de Lições Aprendidas do Exército Americano (PVANA W10/006), na cidade de **Kansas**, Estados Unidos da América, nos dias de 4 e 5 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 825, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para viagem de estudos ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Int EDUARDO PAZUELLO e o Cel Art JÚLIO CÉSAR NATIVIDADE, alunos do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), para participar de visita de estudos à Europa, respectivamente ao Reino da Bélgica e República Francesa, e ao Reino da Suécia e República Federal da Alemanha, no período de 8 a 18 de outubro de 2010, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 826, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav DANIEL BERNARDI ANNES e o 3º Sgt Cav LUIS ARTUR DE SOUZA FILHO, ambos do CI Bld, para participar da Conferência Internacional de **Master Gunner – IMGC/2010** (PVANA-X10/186), a realizar-se na cidade de Atenas, Grécia, no período de 2 a 9 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. As despesas serão custeadas pelo DECEEx.

PORTARIA Nº 827, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o S Ten MB ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA VARGAS, do AGSP, para participar de atividade de manutenção de viaturas do Contingente Brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti - **MINUSTAH**, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 27 de setembro a 10 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com relação ao deslocamento. As despesas serão custeadas pelo COLOG.

PORTARIA Nº 828, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização para participar de competição esportiva no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar do XXXVII Campeonato Sul-americano de Tiro Esportivo, a realizar-se na cidade de **Buenos Aires**, República Argentina, no período de 20 a 27 de setembro de 2010:

- Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA DRAWANZ, do Cmdo 11ª RM;
- Ten Cel Cav RICARDO MASON, do Cmdo CML;
- Ten Cel QMB RICARDO MIGUEL DOS SANTOS, do Cmdo 11ª Bda Inf L;
- Maj Inf EMERSON DUARTE, do 28º BIL;
- Maj QMB JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA; do Pq R Mnt/9;
- Maj Cav ROCCO FIGUEIRÓ ROSITO, da AMAN;
- Cap Art DEIVID NETO DE OLIVEIRA, 3º GAA Ae;
- Cap QCO ANA LUIZA FERRÃO SOUZA L. VIEIRA DE MELLO, do CMRJ;
- Cap Inf CÁSSIO CÉSAR DE MELLO RIPPEL, do 28º BIL;
- Cap Cav HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS, do CI Op Esp;
- Cap Inf KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA, da EsAO;
- Cap Inf LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA, do Cmdo 11ª Bda Inf L;
- Cap Inf SAMIR EZEQUIEL DA ROSA, do 58º BI Mtz;
- 1º Ten Inf ANDRÉ TERTULIANO DOS SANTOS, do 10º BI; e
- 1º Ten Cav BRUNO LION GOMES HECK, da AMAN.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro. Todas as despesas serão custeadas pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB).

PORTARIA Nº 829, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de intercâmbio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf GEORGE DA SILVA DIVÉRIO e o Ten Cel Inf FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE MONTENEGRO, ambos do CIGS, para participar de intercâmbio de Operações na Selva com o Exército Inglês (PVANA-X10/038), a realizar-se na cidade de **Belize**, Reino Unido da Grã-Bretanha, no período de 11 a 18 de setembro de 2010, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e parcial com referência a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 830, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010.

Prorrogação de missão de oficial para o Escritório de Coordenação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PRORROGAR

a missão do Cel QMB CARLOS LUCIO WALDINO DOS SANTOS, do COTER, que integra o Escritório de Coordenação de Ajuda Humanitária Brasileira no Haiti, com sede na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, por um período aproximado de três meses, a contar de 30 de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 834, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de viagem de intercâmbio ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Maj Com PAULO CÉSAR PASINI, do CCOMGEx; e o Maj Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL, da 1ª Cia GE, para participar de viagem de intercâmbio entre especialistas em Guerra Eletrônica e Inteligência Técnica (PVANA-X10/033), à cidade de **Facatativá**, República da Colômbia, no período de 11 a 15 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro com referência ao deslocamento e com ônus parcial no tocante a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 835, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de visita técnica ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da Bda Op Esp, para participar de visita técnica a unidades de operações especiais do Exército Americano (PVANA-X10/052), na cidade de **Fayetteville**, Estados Unidos da América, no período de 4 a 15 de outubro de 2010.

- Cap Inf ROBSON GONÇALVES MARIANO;
- Cap Inf UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- Cap Cav MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- Cap Cav RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO;
- S Ten Inf VALDEMIR DE JESUS PEREIRA;
- 1º Sgt Inf REGINALDO ALVES GOMES;
- 1º Sgt Cav OSMAR CRIVELATTI;
- 1º Sgt Inf SILVIO RIBEIRO CAMPOS;
- 1º Sgt Inf WILLIAM PACHECO DE LIMA;
- 1º Sgt Int ADAMO ADRIANO DE PAULA;
- 2º Sgt Inf FELIPE RODRIGO LINS; e
- 2º Sgt Inf CLAUDECI CARVALHO INÁCIO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro com relação ao deslocamento e com ônus parcial no tocante a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 836, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de visita de intercâmbio ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Gen Div JULIO DE AMO JUNIOR e o Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA, ambos do EME, para participar de visita de intercâmbio ao Centro de Lições Aprendidas do Exército Americano (PVANA W10/010), em **Kansas City**, Estados Unidos da América, nos dias de 4 e 5 de outubro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 837, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Reunião Anual 2010 da **Association of the United States Army - AUSA**, a realizar-se na cidade de **Washington**, Estados Unidos da América, no período de 25 a 27 de outubro de 2010:

- Gen Bda ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, 4º S Ch do EME;

- Cel Int ANTONIO AMARO DE LIMA FILHO, da D Abst; e
- Cel Inf GÜNTER HOEPERS, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 838, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização para participar de treinamento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar de treinamento na **Harley Davidson Motor Company**, na cidade de **Madison**, Estados Unidos da América, no período de 7 a 26 de outubro de 2010:

- Cap Inf FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO, do 1º BG;
- Cap Inf FERNANDO CÉSAR TANURE BACELAR, do 1º BG;
- Cap Inf ALYSSON RAFFAEL DA SILVA SCHVENGBER, do 1º BPE;
- 1º Ten Inf OCT VITOR MARTINS LEAL, do 1º BG;
- 1º Ten Inf OCT JAYME NOBERTO DA SILVA VASCONCELOS, do 1º BG;
- 1º Ten Inf EDUARDO MATIAS DA COSTA, do BPEB;
- 1º Sgt Inf MARCIO LUIS DA SILVA PAIVA, do 1º BPE;
- 2º Sgt Com IVANDRO ALVES RIBEIRO, do BPEB;
- 2º Sgt Inf SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, do 1º BG; e
- 3º Sgt QE GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, do 1º BG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 839, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da VI Conferência Bilateral de Estado-Maior (CBEM) Peru e Brasil, a realizar-se na cidade de Lima, República do Peru, no período de 12 a 17 de setembro de 2010, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div ALBERTO MÁRCIO FERRAZ SANT'ANA;
- Cel Art DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE;
- Cel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA;
- Cel Eng ANTONIO ALBERTO ROCHA ACCIOLI; e
- Ten Cel Inf ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 840, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, o Cel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, a partir de 1º de dezembro de 2011.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf DAVI AGNELO DE ARAUJO, do COTER, a partir de 1º de dezembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 841, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispensa e designação de Oficial de Ligação junto ao Centro de Armas Combinadas do Exército dos Estados Unidos da América

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 – DISPENSAR

da função de Oficial de Ligação junto ao Centro de Armas Combinadas do Exército dos Estados Unidos da América o Cel Cav DOUGLAS BASSOLI, a partir de 20 de junho de 2012.

2 – DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Cav HERTZ PIRES DO NASCIMENTO, do CCOMSEx, a partir de 20 de junho de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 842, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana, o Cel Art ORLANDO ROQUE DE SIMONE, a partir de 20 de setembro de 2011.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf JOÃO DENISON MAIA CORREIA, do Gab Cmt Ex, a partir de 20 de setembro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 302-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	014709863-6	FRANKLIM AGOSTINHO DE OLIVEIRA	14º GAC
Cap Inf	011102684-5	CLAUDIO MELO DE OLIVEIRA	38º BI
Cap Inf	052058974-8	HÁLLISSON ABRAHÃO FERREIRA CALEFI	1º BAC
Cap Inf	011157404-2	JOSÉ LUIS DE GÓIS	Dst Op Psico
Cap QMB	020474224-1	JOSUÉ JACOBSEN ALBRECHT	7º R C Mec
Cap Inf	127470773-4	LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA	4º BPE
S Ten MB	047765023-8	ARIONE DOS SANTOS FILHO	EsSLog
S Ten Inf	049702573-4	PAULO MARCELO AMORIM BANDEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Art	042017234-8	LEANDRO CARVALHO	28º GAC
1º Sgt Sau	019558553-4	LUIS SERGIO SANTOS DO AMARAL	18º B Log
1º Sgt MB	019504253-6	MARCELO BARBOSA DE PAIVA	12º R C Mec
1º Sgt Int	062307204-8	WANDERSON DE SOUZA	6º BE Cnst
2º Sgt Inf	043408724-3	CLÉDISON LOPES DE SANTANA	Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	043441594-9	DELSON EPIFANIO LEÃO DE MELO	18º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	013005244-2	EDUARDO FERREIRA DE MORAES	10º BI
2º Sgt Cav	033227784-7	ENÉIAS CORRÊA DE OLIVEIRA	4ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	043462944-0	FABIO DE SOUZA PINHEIRO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	102886484-9	FÁBIO LUCENA DE ANDRADE	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	101097094-3	HIDELMAR RODRIGUES LOPES	2º B Fron
2º Sgt Com	043495454-1	IVAM HUMBERTO DALPRA JÚNIOR	B Es Com
2º Sgt Cav	043416064-4	JIMMY EMERSON DA ROSA GONÇALVES	Comdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	043493574-8	JOSÉ ALEXANDRE FUHR	Cia Comdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Sau	011464744-9	JUCELY VIEIRA	28º B Log
2º Sgt Inf	043460724-8	MARCELLO REZENDE MACHADO	10º BI
2º Sgt Cav	043473924-9	MARCELO DE QUADROS RODRIGUES	7º R C Mec
2º Sgt MB	013070904-1	MARCIO MARCOS CARNEIRO	15º B Log
2º Sgt Inf	043461644-7	MARCOS VENICIUS BEZERRA FALCÃO	7º BIB
2º Sgt Cav	043495664-5	PÉRCIO SEITI TOBISAWA	13º R C Mec
2º Sgt MB	013071474-4	RAFAEL ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA	B Es Com
2º Sgt Int	013071594-9	RICARDO CHAVES GOIS	Cia Comdo GUEs/9ª Bda Inf
2º Sgt Eng	043494874-1	RODRIGO RODRIGUES FERREIRA	Cia Comdo 3ª DE
2º Sgt Mnt Com	093745894-1	ROGÉRIO AUGUSTO SCANDOLARA	Cia Comdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	011373094-9	ROGÉRIO VILANOVA ARAÚJO	18º B Log
2º Sgt Int	013010054-8	SAMUEL LOURENÇO FERREIRA	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	113862624-5	VÁLTER LUÍS PIRES DA SILVA	CIGE
2º Sgt Art	043476474-2	WELLISON PEREIRA DA SILVA	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt Int	033447634-8	FABRICIO OLIVEIRA CHAGAS	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt Inf	013017184-6	LUIS GUSTAVO GOMES DE BRITO	35º BI
Cb	127591363-8	PAULO ROBERTO DA SILVA RAMOS	CIGS

PORTARIA Nº 303-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	023122373-6	ISAQUE KLAROSK	18º GAC
Maj Inf	030870954-2	EDIVAN LUIS VIER	BGP
1º Ten QAO	042132363-5	ÁLVARO MARTINS VIEIRA	GSI/PR
S Ten Inf	043756613-6	FERNANDO JOSE VIEIRA	28º BIL
1º Sgt Av Mnt	019602203-2	ALEXANDER PAULA PASSOS	2º B Av Ex
1º Sgt Art	020384034-3	ANDRE LUIS DA SILVA	14º GAC
1º Sgt Av Mnt	019679413-5	ARNALDO NERY LIMA	2º B Av Ex
1º Sgt Art	041976224-0	CARLOS ALBERTO BARROSO PINTO	Cia Comdo 7ª RM/7ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	019476173-0	CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Inf	043400474-3	CARLOS SERGIO CLEMENTINO RIBEIRO	33º BI Mtz
1º Sgt Art	067344683-7	CRISTOVÃO JOSÉ DOS SANTOS CHAVES	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Inf	043408774-8	EMERSON FERREIRA CASTELO	1º BPE
1º Sgt Inf	042016784-3	FABIO JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS	CRI
1º Sgt Sau	019652543-0	FERNANDO MALHEIRO ROCHA	CRI
1º Sgt Com	092557004-6	FLAVIO FELIPE DO NASCIMENTO	14ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	042042234-7	HERBERT ASSUNÇÃO DE CARVALHO	52º BIS
1º Sgt Inf	101053834-4	JOCÉLIO SANTIAGO ANDRADE	28º BIL
1º Sgt Cav	030966954-7	JOSMAR EDENILTON ZAMBRANO DA COSTA	3º RCG
1º Sgt MB	019680713-5	JULIO CESAR PIMENTEL	28º B Log
1º Sgt Eng	019572363-0	LUÍS GUSTAVO BARBOSA ESTOLANO DA SILVEIRA	6º D Sup
1º Sgt Com	031842844-8	MARCELO PALACIOS SILVA	15º B Log
1º Sgt Av Mnt	019603863-2	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Cav	030992344-9	MARCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA	8º Esqd C Mec
1º Sgt Topo	019559203-5	OMAR MEDEIROS DOS SANTOS	5ª DL
1º Sgt MB	052167654-4	REINALDO RIBAS PIMENTEL	28º B Log
1º Sgt Inf	042040724-9	SANDRO RICARDO DOS SANTOS SOUZA	62º BI
1º Sgt MB	019560043-2	SILVIO INÁCIO BARBOSA	Pq R Mnt/10
1º Sgt Com	030816734-5	VALTER NEI FEIJÓ BIERHALS	3º B Log
2º Sgt Inf	011235064-0	ADRIEL DA SILVA SOUZA	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	033179224-2	ALEX SANDRO DE ALMEIDA LUNA	6º GAC
2º Sgt Inf	011147604-0	CARLOS HENRIQUE DE CASTRO	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Sau	092630584-8	CLÁUDIO MIRANDA BARRETO	18º B Log
2º Sgt Inf	011186564-8	EDEVALDO DE SOUZA RAMOS	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	042039524-6	EDUARDO BERGAMI	11º BI Mth
2º Sgt Mnt Com	011357554-2	ELSON ANTONIO RIBEIRO	62º BI
2º Sgt Inf	043417654-1	EVANDRO FELTRIN BARROSO	29º BIB
2º Sgt Av Ap	011214274-0	JOB LÚCIO DINIZ MARTINS	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	052203934-6	MARCELO CEZAR PEREIRA FURTADO	2º B Fron
2º Sgt Topo	033195224-2	ODAIR CESAR DEOLINDO	1ª DL
2º Sgt Cav	092572924-6	ORLANDO JOSÉ FERREIRA	5º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	101078884-0	RICARDO FERREIRA TRECE	Cia PE/6ª RM
2º Sgt Art	052171914-6	ROBSON DOS SANTOS FOLTRAN	5º GAC AP
3º Sgt QE	019676843-6	JORGE LÚCIO ALVES DORMÉA	2ª Cia Intlg
3º Sgt Mus	113892104-2	JOSÉ LIMA DOS SANTOS	BPEB
3º Sgt Mus	052242024-9	JÚLIO CÉSAR SILVA DE AZEVEDO	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	101058384-5	LUÍS FRANCISCO DE SOUSA	7º R C Mec
3º Sgt QE	041988414-3	MARCO ANTÔNIO FERREIRA	4º GAC
3º Sgt QE	127581343-2	PEDRO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Mus	093745504-6	REINALDO ALMEIDA SOARES	17º B Fron
3º Sgt Mus	052233014-1	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	011384924-4	SAN MARTIN CASTILHO DE SOUZA LEITE	32º BI Mtz
Cb	031822504-2	HERMES MOREIRA DORNELES	9º RCB
Cb	033189644-9	JEFERSON TEIXEIRA SUAREZ	7º R C Mec
Cb	062319994-0	MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA	4º BE Cnst
Cb	122949904-9	RONECLEY SILVEIRA DE PAULA	C Fron Acre/4º BIS
Cb	031845154-9	TONI HEDER SOARES MARQUES	4º RCC
T1	073650554-6	PEDRO ADRIANO TORRES DOURADO	Cia Cmdo CMNE

PORTARIA Nº 304-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	011661073-4	JOSÉ MAURO DE CARVALHO	10º BI
S Ten MB	059123623-7	JOAQUIM PEREIRA MONTEIRO	CPOR/R
S Ten MB	018786163-8	JOSÉ CASSIMIRO CÉZAR	B Av T
S Ten MB	018786983-9	OSVALDO AGUIAR NOBRE	18º B Log
1º Sgt Com	030632114-2	AMAURI MORIN	5º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	052080924-5	CARLOS ALBERTO SCHNEIDERS	62º BI
1º Sgt Inf	041949944-7	CARLOS EDUARDO DUARTE GONELI	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	018446723-1	DENILSON DA MOTTA DE SOUZA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	030987064-0	DILSON ROGERIO VEIGA AYTON	1º Pel PE
1º Sgt Eng	030930034-1	EVERALDO DA SILVA MEIRA	5º BE Cnst
1º Sgt Inf	127566553-5	JAIME MOREIRA ANSELMO	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	101036464-2	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA	28º B Log
1º Sgt Inf	059044553-2	LUIS ANTONIO DA SILVA VARGAS	62º BI
1º Sgt Inf	020362034-9	LUÍS CARLOS CAMPANHARO	2ª Cia Inf
1º Sgt MB	019504573-7	MAURICIO PIRES DA SILVA	18º B Log
1º Sgt Com	020367494-0	PAULO HENRIQUE PEREIRA	13º R C Mec
1º Sgt Inf	101036734-8	ROMILSON DANTAS BARBOSA	9ª Cia Gd
2º Sgt Mus	030966634-5	BRAULIO GUTIERRES DOS SANTOS	BGP
2º Sgt Mus	036575783-0	JOSIAS BECK CARDOSO	13º BIB
2º Sgt Inf	019511373-3	MARCELO COSTA	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Mus	052131484-9	MAURINO JOSÉ CLAUBERG	63º BI
3º Sgt QE	019268053-6	ÁLVARO DE SOUZA XAVIER	2ª Cia Intlg
3º Sgt QE	112675604-6	BARTLOMEU PEREIRA DOS SANTOS	36º BI Mtz
3º Sgt QE	033319264-9	GERSON BALCEMÃO CASTRO	7º R C Mec
3º Sgt QE	101031334-2	JONAS ROCHA DE SOUZA	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	041979594-3	PAULO CESAR DO AMARAL	11º BI Mth
3º Sgt QE	030621754-8	SAUL RODRIGUES PRESTES	6º GAC
3º Sgt QE	092583214-9	VALDECIR GOMES	Cia Cmdo CMO
Cb	043771983-4	LAURENI FRANCISCO COSTA	4º GAC
Cb	099951703-0	MANOEL SANTANA	2º B Fron

PORTARIA Nº 305-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	021645364-7	ALAN SANTOS DA ENCARNAÇÃO	59º BI Mtz
Cap Inf	018765923-0	ANDERSON PETERSON RODRIGUES FEITOSA	32º BI Mtz
Cap Inf	011364644-2	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO	23º BC
Cap Cav	021648704-1	MARCELLO ARAUJO DE OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cap Int	013057424-7	RÔMULO DE OLIVEIRA FRAGA	62º BI
1º Ten Inf	010035365-5	FRANCISCO AIRTON FERREIRA FILHO	53º BIS
1º Ten OCT	120011555-6	RICARDO SILVA DE SÁ	CIGS
2º Ten QAO	011661073-4	JOSÉ MAURO DE CARVALHO	10º BI
S Ten Com	117934003-7	IVANETO CARVALHO DE JESUS	Cia Cmdo CMO
S Ten Com	049889853-5	JORGE LUIS DE SOUZA CARNEIRO	B Es Com
S Ten Com	010550443-5	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	GSI/PR
1º Sgt MB	052126204-8	ANDRE HENRIQUE FLORES DE ALMEIDA	4º B Log
1º Sgt Eng	064066013-0	EDVAR TIMBÓ MENDES SOBRINHO	5º BE Cnst
1º Sgt Inf	052106094-7	ELSON LOURENÇO DE SOUZA	28º BIL
1º Sgt Inf	041977764-4	NIVALDO SILVA FERREIRA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Inf	112706814-4	ADRIANO GOMES DE SOUSA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	011180324-3	ALESSANDRO NUNES FERREIRA	CMM
2º Sgt Inf	101097164-4	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA ALVES	59º BI Mtz
2º Sgt Sau	011464744-9	JUCELY VIEIRA	28º B Log
2º Sgt Com	033271684-4	RUDINEI ANTONIO GOI	2º BIS
2º Sgt Com	113862624-5	VÁLTER LUÍS PIRES DA SILVA	CIGE
3º Sgt SCT	120102925-1	AUGUSTO DA SILVA DE MENDONÇA	12ª Cia PE
3º Sgt Inf	043542514-5	DANIEL INÁCIO DOS SANTOS	51º BIS
3º Sgt Eng	043534174-8	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	2º BEC
3º Sgt Eng	040041385-2	GUILHERME HETTWER ROSSATO	6º BE Cnst
3º Sgt Inf	102894134-0	JACKSON RAFAEL BARROS DE ALMEIDA	Cia PE/ 6ª RM
3º Sgt Inf	011395014-1	JEFFERSON SILVA DE SOUZA	AMAN
3º Sgt Mus	118061773-8	JENILDO MAIA ROMEIRO	23º BC
3º Sgt Inf	040001085-6	RENATO RICARDO FORTUNATO	20º BIB
3º Sgt Inf	043536514-3	RODOLPHO TENORIO WANDERLEY	71º BI Mtz
3º Sgt Sau	010025645-2	RODRIGO SOUZA GALVÃO DE MELO	H Mil A Recife

PORTARIA Nº 306-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	019475773-8	ELIAS SILVA GUEDES	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Eng	101033614-5	JOSÉ EPAMINONDAS ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	6º BE Cnst
Cap Inf	062314574-5	BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA	CIGS
1º Ten QAO	063326832-1	LOURIVAL CERQUEIRA PEREIRA	Cmdo 3ª RM
1º Ten Inf	013149174-8	RAIMUNDO PAULINO VIANA JÚNIOR	CIGS
S Ten Inf	036918083-1	PAULO ILAIR PINTO DA SILVA	CIGS
1º Sgt Mus	053985213-7	GERSON LUIZ MIRANDA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	020349884-5	JULIANDRO ARAUJO BARBOSA	1º BIS
1º Sgt Cav	030992344-9	MARCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA	8º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	092566114-2	NELSON ALVES RIBEIRO	23º Pel PE
2º Sgt Inf	043414184-2	PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA	9º ICFEx
3º Sgt Sau	010025225-3	MATIAS FARIA VERDUN	H Mil A Manaus

PORTARIA Nº 307-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	047639313-7	LUIZ RAMALHO DA CRUZ	22º BI
2º Sgt Int	123974194-3	HÉBER VRENA	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	043493824-7	MARCÊNIO FERREIRA JACINTO	52º BIS
2º Sgt MB	011288724-5	WENNER SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	H Mil A Manaus
3º Sgt Mus	122981864-4	FLAVIO OSVALDO LINS DA SILVA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	097164803-5	JOSÉ EDINARDO DE SOUZA ARAÚJO	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 308-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	021645364-7	ALAN SANTOS DA ENCARNAÇÃO	3 FEV 10	59º BI Mtz
Cap QCO	062374194-9	ANA VERA FALCÃO DE NANTUA	5 MAR 08	CMF
Cap QCO	062383644-2	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MARTINIANO	10 MAR 10	Cmdo Cmdo Av Ex
Cap QEM	112655364-1	ANDRÉ RICARDO ASSIS DE MATOS	15 JAN 09	7º CTA
Cap Eng	011154524-0	GREGOR PIPOLO PINTO	14 FEV 03	7º BEC
Cap QCO	062379624-0	JOANA ELISABETE HENRIQUE DOS SANTOS	4 MAR 09	CMF
1º Ten Art	013179824-1	DOUGLAS GUIMARÃES SIQUEIRA	18 FEV 10	4º GAA Ae
1º Ten Inf	073619064-6	GILSON PEDROSA SILVA	22 FEV 10	B Av T
1º Ten Cav	033307494-6	MARCOS TRINDADE DA SILVA	22 FEV 10	3º RCG
1º Ten Art	113953544-5	MILTON GUIMARÃES FILHO	22 FEV 10	11º GAA Ae
1º Ten Inf	043483864-5	RAFAEL VICTORIO RAMIREZ	22 FEV 10	5º BIL
1º Ten Cav	013149224-1	TIAGO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	22 FEV 10	3º RCC
2º Sgt Cav	043495844-3	ALVIMAR GONÇALVES MAIA	28 JAN 09	16º R C Mec
2º Sgt Art	043507144-4	AMILTON GEOVANE LIMA DE VARGAS	3 FEV 10	3ª Bia AAAe
2º Sgt Sau	013144874-8	ANDRÉ FLÁVIO MARIA ZIMMERMANN	10 MAR 08	CRI
2º Sgt Art	043515414-1	ANDRÉ SIMI GIACOMELLI	1º FEV 10	19º GAC
2º Sgt Inf	102889644-5	ANTÔNIO CÍCERO GOMES DE ABREU	12 FEV 10	61º BIS
2º Sgt MB	013068504-3	CARLOS CLEITON VIANA GUERRA	29 JAN 09	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	102879194-3	ELIAS MARCIO DE JESUS	28 JAN 09	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Art	043515664-1	EMANUEL FERREIRA NEVES	1º JUN 10	1ª Bia AAAe
2º Sgt Inf	043462944-0	FABIO DE SOUZA PINHEIRO	31 JAN 07	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	102886484-9	FÁBIO LUCENA DE ANDRADE	29 JUL 09	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Art	043537194-3	FABRÍCIO SILVEIRA LAMB	29 JUL 10	11º GAA Ae
2º Sgt Com	043509264-8	JAILTON DAMASIA CHIPOLINE	3 FEV 10	4º B Com
2º Sgt MB	013070224-4	JOSÉ ADAILSON MARQUES TIMBÓ	28 JAN 09	2º BE Cnst
2º Sgt Sau	011464744-9	JUCELY VIEIRA	31 JAN 06	28º B Log
2º Sgt Cav	043473924-9	MARCELO DE QUADROS RODRIGUES	16 FEV 07	7º R C Mec
2º Sgt MB	013184834-3	MÁRCIO DE OLIVEIRA NEPOMUCENO JÚNIOR	3 MAIO 10	H Ge Juiz de Fora
2º Sgt MB	013070904-1	MARCIO MARCOS CARNEIRO	28 JAN 09	15º B Log
2º Sgt Int	013071594-9	RICARDO CHAVES GOIS	28 JAN 09	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	011373094-9	ROGÉRIO VILANOVA ARAÚJO	25 JAN 06	18º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Sau	010199025-7	ANDRÉ GONÇALO DA ROCHA VALENTIM	29 JUL 10	53º BIS
3º Sgt MB	010021255-4	BRUNO DA SILVA SANTOS	13 JAN 10	Pq R Mnt/7
3º Sgt Inf	040013295-7	EMMANOELLITO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	25 JAN 10	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	011342364-4	ESTÉFANO CASTILHO DE SOUZA LEITE	3 MAR 04	B Av T
3º Sgt Inf	040000975-9	IÚRI DE LIMA FONSECA	29 JUL 10	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	076245223-3	JOSENALDO NUNES DA SILVA	29 JAN 97	71º BI Mtz
3º Sgt Int	010019085-9	JULIANO RODRIGO DE OLIVEIRA	29 JUL 09	11º BI Mth
3º Sgt Sau	010025235-2	LEOCIR GERSON NOSKOSKI	16 MAR 10	15º B Log
3º Sgt Inf	013017184-6	LUIS GUSTAVO GOMES DE BRITO	18 SET 07	35º BI
3º Sgt Mnt Com	010023725-4	REGINALDO SIQUEIRA RODRIGUES	28 JUL 10	3º B Av Ex
3º Sgt Com	043540354-8	RICARDO LUIZ ANDRADE DE CARVALHO	7 SET 10	Bia Cmdo AD/5
3º Sgt Inf	040030105-7	WESLEY DOS REIS	4 MAR 10	10º BI
Cb	031822504-2	HERMES MOREIRA DORNELES	30 JAN 02	9º RCB

PORTARIA Nº 309-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	020350644-9	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	14 FEV 09	14ª CSM
Maj Cav	019525593-0	ERIC CARDOSO DOS SANTOS	11 FEV 10	ECEME
Maj Med	127561053-1	JOÃO DA SILVA COUTO LIMA	24 JAN 10	HCE
Maj Art	020369704-0	JULIO CEZAR DUTRA DE OLIVEIRA	13 FEV 10	CPOR/R
Maj Inf	020369794-1	LUCIANO BONOMO SOARES	13 FEV 10	59º BI Mtz
Maj Int	020369834-5	LUÍS HENRIQUE CUSTÓDIO DE ALMEIDA	4 MAR 10	ECEME
Maj Inf	127470773-4	LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA	13 FEV 10	4º BPE
Maj Cav	014972673-9	MARCELO VIEIRA DE SOUZA FILHO	12 FEV 09	CMRJ
Maj Inf	019476403-1	MARCOS ANTONIO COLING LIMA	11 FEV 10	CMF
Maj Int	020370184-2	MAURÍCIO REAL FERREIRA	13 FEV 10	7º D Sup
Cap QCO	041977094-6	ADRIANO DINIZ CÔGO	30 JAN 10	CIGS
Cap QCO	062387224-9	JORGE NAZARENO BATISTA MELO	11 JUL 09	CMPA
S Ten Inf	041962074-5	CLAITON ANTONIO BRUTTI	12 FEV 10	MD
S Ten MB	059002583-9	ELOÉ FERNANDO LARA LOUREIRO JUNIOR	28 JAN 09	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Com	049889853-5	JORGE LUIS DE SOUZA CARNEIRO	2 FEV 08	B Es Com
S Ten Com	049875653-5	JOSÉ ANDRÉ DE MOURA	26 JAN 08	4º CTA
S Ten Int	062297494-7	LUIS EDMILSON SOARES DE ARAUJO	30 JAN 10	10º D Sup
1º Sgt Int	041981054-4	ÁDAMO ADRIANO DE PAULA	30 JAN 10	1º B F Esp
1º Sgt Inf	105195643-9	ADILSON LUIS PEREIRA	1º FEV 10	25º BC
1º Sgt MB	019502873-3	ALBINO VIANA ARRIPIA	20 AGO 08	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	018606813-6	ALESSANDRO FREIRE DA SILVA	24 FEV 09	26º BI Pqdt
1º Sgt Sau	018530683-4	ALONSO ANGELO DE OLIVEIRA	17 FEV 09	15º B Log
1º Sgt MB	030660894-4	ANTONIO DA SILVA E COSTA	30 JAN 10	4º B Log
1º Sgt Topo	019557103-9	ANTONIO MARCOS DA CRUZ PEREIRA	15 MAR 10	3ª DL
1º Sgt Inf	041971384-7	ANTONIO MARCOS MAGALHÃES	8 FEV 10	11º BI Mth
1º Sgt Inf	101043954-3	CARLOS ANTONIO BARBOSA SALES	15 MAR 10	23º BC
1º Sgt Art	052103874-5	CLAUDIO LUIS DA SILVA	27 JUL 10	5º GAC AP
1º Sgt MB	019503383-2	DILAMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA	30 JAN 10	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	092552444-9	EDIMAR ALVES TEIXEIRA	9 FEV 09	CIGS
1º Sgt Com	041972714-4	EDSON PEREIRA DE CARVALHO	30 JAN 10	CIGS
1º Sgt Com	030926984-3	EDSON VOLMIR DRUM FIUZA	30 JAN 10	B Av T
1º Sgt Sau	019652543-0	FERNANDO MALHEIRO ROCHA	2 FEV 08	CRI
1º Sgt Com	030927024-7	FLAVIANO SILVEIRA WILKE	3 FEV 10	6º B Com
1º Sgt Cav	030975354-9	GERALDO DILAMAR DAS CHAGAS VIEIRA	29 JAN 10	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	030957194-1	GERSON PAIVA FREITAS	15 FEV 09	2º R C Mec
1º Sgt Com	112670874-0	HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA	30 JAN 10	1º Esqd C L
1º Sgt Eng	049767323-6	JOSÉ MARIA DE MORAES	27 JAN 07	5º BE Cnst
1º Sgt Cav	030966954-7	JOSMAR EDENILTON ZAMBRANO DA COSTA	1º MAR 10	3º RCG
1º Sgt Inf	059044553-2	LUIS ANTONIO DA SILVA VARGAS	1º AGO 06	62º BI
1º Sgt Inf	049807413-7	LUIZ AUGUSTO ALMEIDA	4 FEV 07	2ª Cia Inf
1º Sgt Cav	030992344-9	MARCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA	15 MAR 10	8º Esqd C Mec
1º Sgt Com	041973604-6	MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA FILHO	30 JAN 10	4º B Com
1º Sgt Inf	041975204-3	OSMAR DE SOUZA FILHO	30 JAN 10	9º BI Mtz
1º Sgt Cav	030926104-8	PAULO GILBERTO JACQUES FERREIRA	30 JAN 10	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Art	030987024-4	PAULO ROBERTO PICHINA	16 MAR 10	CIGS
1º Sgt Inf	101036734-8	ROMILSON DANTAS BARBOSA	30 JAN 10	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	041971894-5	SERGIO ANTONIO ZAGO PICCOLI	30 JAN 10	6º CTA
1º Sgt Com	059022363-2	VANDERLEI SOARES	3 JAN 10	EsAEx
1º Sgt MB	036910883-2	VILTON CARLOS VALCANOVER	1º FEV 08	4º RCC
1º Sgt Com	041980634-4	WILERSON EUSTAQUIO DA SILVA	30 JAN 10	3ª Cia Intlg
2º Sgt Mus	030917894-5	CLOVIS RENAN DA SILVA REZERES	4 MAIO 09	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Cav	030975054-5	JOÃO INALDO PEREIRA DOS SANTOS	31 JUL 10	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	052131484-9	MAURINO JOSÉ CLAUBERG	30 JAN 10	63º BI
2º Sgt Mus	020394874-0	PAULO HENRIQUE DA CUNHA FRANCISCO	14 OUT 09	13º BIB
3º Sgt QE	019552693-4	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	30 JAN 10	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	112675604-6	BARTLOMEU PEREIRA DOS SANTOS	3 FEV 10	36º BI Mtz
3º Sgt QE	019610653-8	ELIAS JOSÉ DE SOUZA	26 JUN 10	9ª Bia AAe (Es)
3º Sgt QE	118293213-5	GERALDO DE CARVALHO MACEDO	9 MAIO 09	COLOG
3º Sgt QE	030965744-3	JOSÉ MACHADO FERRAZ	30 JAN 10	9º RCB
3º Sgt QE	019570233-7	LEDILSON DE MIRANDA MULIN	26 JUN 10	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030982534-7	LEOMAR PRATES ROMERO	30 JAN 10	9º RCB
3º Sgt QE	019566393-5	PAULO SERGIO DOMINGOS	30 JAN 10	1º Esqd C L
3º Sgt QE	036673393-9	PLÁCIDO JORGE DUTRA DE FREITAS	24 JAN 04	9º RCB
3º Sgt QE	118291673-2	RENATO BORGES DE MELO	7 FEV 09	36º BI Mtz
3º Sgt QE	030953454-3	RONIVAL D'AVILA BONILHA	7 FEV 09	9º RCB
3º Sgt Mus	052092734-4	SERGIO MARIO GONÇALVES DE JESUS	3 JAN 09	63º BI
3º Sgt QE	092583214-9	VALDECIR GOMES	26 JUN 10	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	030963014-3	VALDEMAR LIMA DA COSTA	30 JAN 10	3º GAC AP
Cb	092556834-7	FRANCISCO RABELO DOS SANTOS	7 FEV 09	9º B Sup

PORTARIA Nº 310-SGEx, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Int	014946672-4	JOSÉ LUIZ DEMARCO DA COSTA	26 MAR 10	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Eng	038134692-3	LUCIO ALBERTO CAPELINI	30 MAR 10	Cmdo 3ª DE
Cel Inf	115519662-7	PAULO DE TARSO CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS	21 MAR 10	Cmdo 12ª RM
Cap QAO	128672732-4	JORGE EVANDRO DE MORAES CORTINHAS	22 MAIO 10	10º BI
1º Ten QAO	038029702-8	SENILDO ANTONIO HENZ	22 FEV 08	8ª CSM
2º Ten QAO	110763593-8	JOÃO LUIS ROSA DA COSTA	9 MAIO 10	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE

PORTARIA Nº 311-SGEx, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

as datas de término do 1º decênio:

do Cap Com (021649174-6) TIAGO FELIX DO NASCIMENTO, **de** 3 de fevereiro de 2010, constante da Portaria nº 069-SGEx, de 17 de março de 2010, publicada no BE nº 11, de 19 de março de 2010, **para** 23 de fevereiro de 2009; e

do 1º Sgt Inf (041977334-6) DENNIS DE SOUSA FERREIRA, **de** 30 de agosto de 2000, constante da Portaria nº 035-SGEx, de 30 de abril de 2001, publicada no BE nº 18, de 4 de maio de 2001, **para** 31 de janeiro de 2001.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS

Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO

A despedida, mesmo quando esperada, sempre nos pega despreparados. Ela nos leva à perda da convivência. No caso presente, isto fica minimizado pela proximidade, pela amizade e pela necessária manutenção do contato.

Com esse sentimento, nos reunimos hoje, quando o Gen FERNANDO se afasta da Chefia do Estado-Maior do Exército para assumir o honroso cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), no Poder Judiciário, após ter seu nome indicado pelo Poder Executivo e referendado pelo Poder Legislativo.

Seu afastamento marca mais um virtuoso ciclo dos 114 anos de história do Estado-Maior do Exército. Desconhece-se outro momento em que o EME tenha feito tanto em tão pouco tempo.

Nesse contexto, colho a oportunidade que se apresenta para agradecer e destacar a excelência do trabalho do Gen FERNANDO ao longo desse intenso período em que esteve à frente do EME.

Durante esse tempo, fruto de sua extraordinária capacidade de trabalho, disciplina intelectual, iniciativa focada em resultados e espírito empreendedor, o Gen FERNANDO foi o agente indutor-executor de uma gama de atividades que permitiram ao Exército avançar em ritmo de carga de cavalaria na perseguição dos objetivos estabelecidos nos planejamentos em curso.

Alguns dos atributos do seu vigoroso perfil, realçados enquanto ocupou tão importante cargo, merecem ser destacados, como um referencial para os que o sucederão.

A liderança natural e serena na condução equilibrada do Estado-Maior do Exército como Órgão de Direção Geral da Força, bem como, igualmente natural e serena ascendência no âmbito do colegiado Alto-Comando do Exército.

A capacidade excepcional de coordenação, notadamente na implementação das medidas especiais necessárias à efetivação da Diretriz do Comandante do Exército para este atípico ano de 2010. Nessa empreitada, expediu orientações e atuou como guardião do foco e mantenedor da impulsão e do alinhamento das ações para ganhar tempo, otimizar recursos, concentrar esforços e aproveitar oportunidades. Sua experiência como Secretário de Economia e Finanças foi fundamental fator de sucesso.

O espírito inovador, engajando vigorosamente todos os setores da Força no processo de transformação do Exército, caracterizado pela ruptura de conceitos e estruturas que já não respondem adequadamente ao enfrentamento das novas e complexas ameaças. Mudanças profundas, que hão de se concretizar nos anos vindouros, já estão iniciadas. O objetivo é levar o Exército à era do conhecimento, com capacidade dissuasória compatível com a estatura do Brasil.

A persistência no acompanhamento das gestões da Força junto ao Ministério da Defesa no sentido de que o Exército consolide seu papel como responsável pela condução do Setor Cibernético – um dos vetores da Estratégia Nacional de Defesa.

E a devotada lealdade à missão, aos companheiros e subordinados e, particularmente, ao Comandante do Exército, fortalecendo a Instituição pelo exemplo.

Esses atributos de seu perfil de chefe militar e gestor competente e austero sempre foram engrandecidos por uma diversificada cultura, uma esmerada educação, um agregador espírito de camaradagem, um profundo sentimento de família e uma robusta fé. Somam-se a isso suas habilidades como exímio cavaleiro e atleta, valorizadas pelo vigor físico e gosto pelos esportes, atributos indispensáveis a um Soldado completo. No hipismo militar, onde sagrou-se campeão por mais de uma vez, vale buscar na memória os conjuntos imbatíveis que formou com Bibelot, Gabriela, Dilema, Jazz e Triarco.

No Alto-Comando do Exército, onde sempre foi muito observado e respeitado, o Gen FERNANDO foi um ativo participante, portador de preciosos argumentos, ideias inovadoras, sugestões equilibradas e contagiante otimismo. Suas intervenções sempre foram firmes, objetivas, pertinentes e harmonizadoras.

Como Soldado, o Gen FERNANDO traz no sangue a herança paterna do capitão combatente da 2ª Guerra Mundial. Como gestor, traz a mesma herança paterna do General-de-Divisão Presidente da Embratel - que dizia enxergar-se melhorado na imagem do filho.

Ainda de sua memória, vale buscar um ponto de inflexão de sua carreira, quando o Maj FERNANDO decidiu enfrentar-se a si mesmo e vencer-se, fazendo uma completa imersão nos estudos de preparação para o concurso de admissão ao Curso de Comando e Estado-Maior, cujo êxito permitiu-lhe galgar todos os postos da carreira. Nessa trajetória, por certo, Deus o guiou com sua mão invisível. A mesma determinação do major teima em continuar com o general-de-exército.

Assim, com esse resumo sintético, transmito ao Gen FERNANDO, como seu último comandante, o reconhecimento do Exército. Como seu amigo, agradeço o apoio irrestrito e a amizade fraterna – que peço conservar.

Deus, por certo, continuará a iluminá-lo nas suas decisões no STM, bem como a cumular de harmonia e amor sua família, representada por sua esposa JUDITE e suas filhas.

Prossiga, Gen FERNANDO, com a esperança profunda e sincera de transformar os modelos que já não cumprem mais suas razões de ser! Continue encarando os obstáculos do picadeiro da vida e ultrapassando todos com esse conjunto imbatível que formou com a determinação e a fé! (INDIVIDUAL)

Gen Ex MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO

Hoje, o Gen MARIUS entrega o cargo de Comandante Logístico.

Em mais uma missão bem cumprida, o experiente chefe militar deixa patenteado o alto conceito que vem construindo ao longo da carreira.

Sua passagem pelo COLOG, marcada por uma gestão austera, detalhada e focada em objetivos, fica mais evidente neste particular momento em que o Exército reforça a relevância da logística como parte da arte da guerra que trata do planejamento e da execução de ações para o desenvolvimento de projetos e obtenção, armazenamento, transporte, distribuição, reparação, manutenção e evacuação de materiais com fins operativos e administrativos.

O Gen MARIUS, com seu estilo próprio de liderança, balizado principalmente pelo exemplo, e em sintonia com a política da Força, estabeleceu uma ampla rede de relacionamento, dentro e fora da Instituição, que resultou na obtenção de excelentes resultados. Por meio da cadeia de comando e de projetos específicos, deu especial atenção à manutenção das diferentes classes de material que permitem o adestramento da Força e mantêm elevado o moral da tropa.

Sob moderno enfoque administrativo, orientou seu Comando na utilização da logística organizacional, garantindo apoio eficaz ao contingente brasileiro da MINUSTAH. Criou e dirigiu um Gabinete de Crise na emergência gerada pelo terremoto no Haiti. Estabeleceu medidas mais restritivas de segurança e controle em relação às instalações e às rotinas do COLOG. Deu efetivo suporte ao pronto atendimento às frentes de trabalho onde o Exército se faz presente por necessidade e estratégia. Deu condições para que, com presteza, a Força estendesse sua mão amiga aos Estados de Pernambuco e Alagoas, vitimados pelas enchentes ocorridas em julho deste ano.

Destaco, também, pela relevância, o prosseguimento da manutenção da frota de helicópteros da Aviação do Exército, os integrados estudos e planejamentos baseados nas realísticas carências vividas pela Força, a utilização judiciosa dos meios eletrônicos, e a aquisição, com base no real valor, de variada gama de material de emprego militar.

De forma alinhada e permanente, orientou suas Diretorias buscando uma atuação sinérgica, integrada e eficiente, com o racional aproveitamento de todos os recursos disponíveis, sobretudo os financeiros. Com determinação e método, empenhou-se em detalhar e aperfeiçoar procedimentos administrativos do COLOG, valendo-se de sua acurada percepção, lúcida inteligência e larga experiência.

Observou fielmente as diretrizes do Comandante do Exército quanto à prioridade ao atendimento à Amazônia, à Reserva Estratégica e às Forças de Ação Rápida. Cerrado foi o contato mantido com a área de Pesquisa e Desenvolvimento do material de emprego militar, com especial atenção à indústria nacional.

Gen MARIUS, esteja certo de haver comandado uma logística que cumpriu eficazmente as missões que lhe foram atribuídas, sem perder de vista a continuada capacitação do capital humano disponível no enfrentamento da rápida obsolescência dos conhecimentos tecnológicos.

Agora é nomeado Chefe do Estado-Maior do Exército.

Assim, ao parabenizar o prezado e leal amigo, agradeço o muito que realizou ajudando a pensar e a efetivar o ingresso da Força na era cibernética e a empenhar seus melhores esforços na consolidação do COLOG como órgão decisivo em todas as atividades do Exército, equilibrando a logística com as operações.

Que o Senhor Deus de todos nós continue a iluminar sua trajetória, concedendo-lhe êxitos funcionais e, pessoalmente, abastecendo sua vida com paz, saúde e prosperidade, votos que estendo à querida esposa Marinês e família.

Felicidades! (INDIVIDUAL).

DESPACHO DECISÓRIO Nº 195/2010

Em 3 de setembro de 2010

PROCESSO: PO Nº 1009404/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Licença para Acompanhar Cônjuge

1º Ten Dent (053545254-4) ELAINE PINA WERDAN TORRES

1. Processo originário do Ofício nº 332-E1S1, datado de 3 AGO 10, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 29 JUL 10, em que a 1º Ten Dent (053545254-4) ELAINE PINA WERDAN TORRES, servindo na Odontoclínica Central do Exército – OCEX (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército a concessão, em caráter excepcional, de licença para acompanhar cônjuge (LAC).

2. Considerando, preliminarmente, que a requerente:

a. pleiteia a concessão, em caráter excepcional, da referida licença no intuito de acompanhar seu cônjuge, o Cap Art (011156474-6) LEONARDO WERDAN TORRES, designado para frequentar o Curso Avançado de Artilharia Antiaérea, no **Fort Sill, Lawton, Oklahoma**, Estados Unidos da América, com duração de 6 (seis) meses e início na 2ª quinzena de julho de 2010, consoante Portaria nº 447, de 14 JUN 10, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 25 JUN 10.

b. segundo Info nº 096-S1, de 29 JUL 10, do Diretor da OCEX, pleiteia a concessão da LAC, no período de 1º SET 10 a 30 JAN 11, em caráter excepcional, por não possuir 10 (dez) anos de efetivo serviço; e

c. concluiu o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde (CFO/S SAU) em 2009, tendo sido oficial temporária.

3. No mérito:

a. a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, alterou os art 67, 70, 82 e 137 e acrescentou o art. 69-A à Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), tratando sobre licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a);

b. a licença para acompanhar cônjuge (LAC) consiste na autorização para o afastamento total do serviço, **concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço** que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro (a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do requerente; e

c. em razão da requerente não ter, ainda, completado dez anos de serviço, verifica-se inviável a concessão da LAC.

4. Conclusão:

À vista dos elementos constantes do processo, a solicitação da requerente não encontra respaldo legal, nos termos da nova redação do Estatuto dos Militares que disciplinou a matéria, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Deixo a critério da interessada a possibilidade de solicitar a concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), nos termos das Instruções Gerais para a Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07, aprovadas com a Portaria nº 470, de 17 SET 01 (alterada com a Portaria nº 698, de 29 NOV 02).

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à Organização Militar da interessada.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 197/2010

Em 13 de setembro de 2010

PROCESSO: PS nº 1000780/10-A2/GCEx

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

TC Com (014562073-8) DARKO KERIMBEY BARBOSA BITAR

1. Processo originário do Of nº 325-SG/1.2, de 20 AGO 10, da Secretaria-Geral do Exército, encaminhando requerimento, datado de 5 JUL 10, em que o TC Com (014562073-8) DARKO KERIMBEY BARBOSA BITAR, servindo no Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias - EGGCF (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 12 MAIO 1993, pelo Comandante da 1ª Companhia de Comunicações de Selva – 1ª Cia Com SI – (Manaus-AM).

2. Considerando que:

a. o requerente pleiteia o cancelamento da punição que lhe foi imposta, com fundamento no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, segundo o qual **poderá** ser concedido o cancelamento dos registros de punições disciplinares, independentemente das condições fixadas no art. 59 do referido regulamento;

b. segundo se depreende das informações prestadas pelo Diretor do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias (EGGCF), o requerente revela dinamismo, grande capacidade de trabalho, responsabilidade e dedicação no exercício de suas atribuições;

c. o seu ex-comandante afirma que durante os anos de 2008, 2009 e início de 2010, no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte (CPOR/CMBH), realizou profícuo trabalho em prol daquela Instituição, expressando inteira confiança nos atributos morais de que é possuidor o requerente e na capacidade que o mesmo possui de ocupar cargos de grande responsabilidade;

d. o militar apresenta um perfil profissiográfico, tanto no quesito relacionamento quanto no de trabalho, com valores acima da média do universo considerado;

e. é possível inferir pelos dados carreados ao processo, sobretudo pelas manifestações das autoridades militares pertinentes, que os efeitos colimados com a sanção disciplinar que foi imposta ao requerente, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de dezessete anos desde a sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

f. dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 198/2010

Em 13 de setembro de 2010

PROCESSO: PO nº 1007621/10-A2/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de ato de movimentação em grau de recurso

S Ten Mus (011648873-5) SÉRGIO LUIZ CORBELLARI

1. Processo originário do Ofício nº 101–DGP/DCEM, de 25 JUN 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 1º JUN 10, em que o S Ten Mus (011648873-5) SÉRGIO LUIZ CORBELLARI, servindo à época no 38º Batalhão de Infantaria – 38º BI (Vila Velha – ES), atualmente integrante da reserva remunerada e vinculado àquele Batalhão, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação de sua movimentação para o 1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) – 1º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro – RJ), para permanecer na guarnição de origem, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, que o recorrente:

a. inicialmente foi movimentado, por necessidade do serviço, do 38º BI (Vila Velha – ES) para o Esquadrão de Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada – Esqd Cmdo 1ª Bda Cav Mec (Santiago – RS);

b. interpôs pedido de reconsideração do ato de sua movimentação ao Chefe do DGP, o qual foi deferido, conforme despacho publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 41, de 26 MAIO 10, em razão de parecer técnico emitido pela Diretoria de Saúde que concluiu pela necessidade de revogação da movimentação para a guarnição de Santiago;

c. com base nas informações prestadas pela Diretoria de Saúde de que as guarnições do Rio de Janeiro – RJ, Campo Grande – MS e Montes Claros – MG dispunham de recursos técnicos necessários ao tratamento do militar, foi movimentado, por necessidade do serviço, para o 1º BI Mtz (Rio de Janeiro – RJ), consoante publicado no Aditamento da DCEM 3C ao Boletim do DGP nº 045, de 9 JUN 10; e

d. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, visando à anulação de sua movimentação para permanecer na guarnição de origem, alegando, em síntese, que o ato de movimentação contraria as Notas Informativas nº 01 e 06 DGP/DCEM/2009, em razão da existência de problemas de saúde pessoal e pelo fato de estar concorrendo à seleção para curso – Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música/2010 (PSHMM).

3. No mérito:

a. a movimentação ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 3C ao Boletim do DGP nº 045, de 9 JUN 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. verifica-se, todavia, que o recorrente foi transferido, **a pedido**, para a reserva remunerada, conforme Portaria nº 275/DCIP.12, de 17 AGO 10, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 20 AGO 10, tendo sido desligado do serviço ativo em 31 AGO 10.

4. Conclusão:

Dessa forma, tendo o interessado ingressado na reserva remunerada operou-se a perda do objeto do presente requerimento, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, sem exame do mérito da matéria nele exposta, em razão do fato anteriormente expendido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao 1º BI Mtz (Es) e ao 38º BI, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 199/ 2010

Em 13 de setembro de 2010

PROCESSO: PO nº 1002928/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Revogação ou retificação do ato de movimentação em grau de recuso

1º Sgt Art (041996614-8) HERDMANN ALVES MOREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 054 – DGP/DCEM, de 15 MAR 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 18 FEV 10, em que o 1º Sgt Art (041996614-8) HERDMANN ALVES MOREIRA, servindo, à época, no 14º Grupo de Artilharia de Campanha – 14º GAC (Pouso Alegre – MG), atualmente na situação de efetivo pronto no 26º Grupo de Artilharia de Campanha – 26º GAC (Guarapuava – PR), solicita ao Comandante do Exército a revogação ou a retificação de sua movimentação, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, do 14º GAC para o 26º GAC, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3M ao Boletim do DGP nº 066, de 18 NOV 09;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 013, de 17 FEV 10;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, objetivando permanecer em Pouso Alegre ou ter a sua movimentação retificada para a guarnição de Marabá – PA, mesmo inexistindo vaga em tal Guarnição Especial;

d. alega, em síntese, que a existência de vaga não é condição indispensável para a lotação de um militar em determinada Organização Militar (OM), considerando-se o excesso de subtenentes existente no 14º GAC, fato este que não impediu a movimentação de outros militares, de mesma graduação, para a referida OM;

e. aduz, ainda, que persistindo sua movimentação estaria descaracterizada a supremacia do interesse público sobre o privado, por contemplar interesse privado de terceiros em seu detrimento; ademais, entende que se a finalidade da movimentação for a abertura de claros no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM, existem outros militares com mais tempo de guarnição, também ocupantes de vaga, e que não foram movimentados; e

f. segundo informações da DCEM, cadastrou como única opção a guarnição de Marabá – PA, no Plano de Ida para Guarnição Especial/2009, não tendo sido atendido por inexistência de vaga, e deixou de se cadastrar no Plano de Nivelamento de 2009.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre salientar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 013, de 17 FEV 10, razão pela qual o presente recurso revela-se

tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”;

d. as movimentações para preenchimento, ou não, de cargos do QCP das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, decorrente, dentre outras razões, da eficiência administrativa e operacional e do percentual do efetivo que deva existir em cada Unidade, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

e. assim, a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

f. ressalta-se que o militar servia há **mais de 17 (dezessete) anos** na guarnição de Pouso Alegre, havendo interesse da Administração Militar em sua movimentação visando à consecução dos objetivos estabelecidos com os incisos III e IV do art. 13 do R-50;

g. e ainda, tendo deixado de cadastrar-se no Plano de Movimentação por Nivelamento, o recorrente foi transferido a critério do Órgão Movimentador, respeitados os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para cada OM e, principalmente, o interesse do serviço;

h. em que pesem os óbices que uma movimentação naturalmente acarreta ao militar, sobretudo após a permanência por mais de 17 (dezessete) anos numa mesma localidade, os aspectos apontados pelo recorrente não servem de fundamento para a revogação, ou mesmo a retificação, do ato praticado pela Administração Militar; e

i. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a revogação ou a retificação da movimentação para a localidade solicitada (Marabá – PA), e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 013, de 17 FEV 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 26º GAC, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 200/2010

Em 13 de setembro de 2010

PROCESSO: PO nº 1002294-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato que indeferiu movimentação

1º Sgt Inf (031904453-3) RONEI SILVA DE ANDRADE

1. Processo originário do Ofício nº 035 - DGP/DCEM, de 1º MAR 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 24 NOV 09, em que o 1º Sgt Inf (031904453-3) RONEI SILVA DE ANDRADE, servindo no 52º Batalhão de Infantaria de Selva – 52º BIS (Marabá – PA), solicita ao Comandante do Exército reconsideração de ato, em grau de recurso, que indeferiu sua movimentação para a guarnição de Nova Santa Rita – RS, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi voluntário à movimentação, não tendo sido atendido em nenhuma das opções cadastradas no Plano de Movimentação de Guarnição Especial, dentre as quais consta a guarnição de Nova Santa Rita, como 7ª opção;

b. posteriormente, solicitou ao Chefe do DGP sua movimentação para Nova Santa Rita, não obtendo êxito em seu pedido, consoante teor do Of nº 174 C.1.1 – DGP/DCEM, de 20 OUT 10; e

c. em 24 NOV 09, encaminhou à apreciação do Comandante do Exército pleito de reconsideração do ato que negou a sua movimentação para Nova Santa Rita – RS, alegando, em síntese, que outro militar com menos tempo de guarnição e mais moderno foi movimentado para a localidade que pleiteia, o que, em sua visão, contraria o que preconiza a legislação pertinente quanto à prioridade para movimentação; e

d. no tocante à prevalência do interesse do serviço, aduz que sua permanência em Marabá impossibilitaria a ida de outro militar, com habilitações necessárias, para o 52º BIS.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

b. consoante o inciso VII do art. 3º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vistas a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM, que atribui ao militar, cargo, situação, Quadro, OM ou fração de OM*”; com efeito, as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02 (Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), aprovadas com a Portaria nº 033/DGP, de 29 AGO 00, em seu art. 4º, dispõe que: “*A movimentação é ato*

administrativo que se realiza para atender a necessidade do serviço, podendo ser considerados, quando pertinentes, os interesses individuais, inclusive a conveniência familiar.” ;

c. a prevalência do interesse do serviço, em que pese o entendimento do recorrente, há que ser analisada, no tocante às movimentações, consoante critérios de conveniência e oportunidade, sendo legítimo o não atendimento de pedido que não atenda ao interesse da Força;

d. nesse contexto, repisa-se que a movimentação dos militares no âmbito da Força Terrestre está sujeita ao **juízo discricionário de conveniência e oportunidade da Administração Militar**, no contexto de uma política de pessoal determinada pelo Comandante do Exército, visando atender à destinação constitucional das Forças Armadas, consoante art. 142, da Constituição Federal de 1988, não havendo que se falar em direito do militar de ser movimentado ou de permanecer em uma determinada guarnição;

e. destaca-se, ainda, que diversos aspectos são observados pelo órgão competente nas movimentações – dentre os quais: a existência de vaga a ser ocupada, o preenchimento dos requisitos e especialidades exigidas na legislação para o exercício do cargo e os efetivos previstos e necessários à eficiência operacional e administrativa das diversas Organizações Militares – sendo descabida, portanto, a argumentação do interessado, baseada apenas no tempo de guarnição e antiguidade;

f. ademais, o interessado e o militar citado como paradigma constaram de Planos de Movimentação diversos, com peculiaridades específicas, consoante dados fornecidos pelo DGP; e

g. por fim, no que tange ao aspecto da legalidade, da análise da presente questão, deve ser ressaltado que o ato administrativo que indeferiu o pedido de movimentação foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos das leis e regulamentos militares.

4. Conclusão:

À vista dos elementos constantes do processo, infere-se que o ato administrativo atacado foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo Departamento-Geral do Pessoal.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 52º BIS, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército